



BOA VISTA

Quinta-feira
15 de Maio
de 2025

Criado pelo decreto nº 2171, de 12 de abril de 1993.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 388/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com os art. 33 e 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido a servidora Lunna Lima Carvalho, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Técnico em Enfermagem, Matrícula nº 965020, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 3 de fevereiro de 2025, conforme o Processo nº 007200/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 389/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 234334/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, conforme disposto abaixo, a lotação da servidora nomeada por meio do Decreto nº 273/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6341, de 6 de maio de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Carmem Lucia Sousa Costa Silva	Coordenador	CF-5	SMSA

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 390/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 2º, da Lei Complementar nº 003, de 02 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Ali-ne Fernanda de Souza Carvalho, Assistente, Especialidade: Agente de Articulação, Matrícula 953225, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função de Assistente Parlamentar AP-2, na Câmara Municipal de Boa Vista - CMBV, sem ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 1º de maio de 2025, conforme o Processo nº 010407/2025.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 391/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com os art. 33 e 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Luciano Michel de Souza Libório, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Cuidador, Matrícula nº 952916, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 22 de abril de 2025, conforme o Processo nº 011224/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa VistaPREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 392/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, "p", da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com os art. 33 e 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Carlos Gutemberg Silva Mendes, do cargo efetivo de Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 853569, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 6 de março de 2025, conforme o Processo nº 008736/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 393/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 32, combinado com os arts. 33 e 34, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a pedido o servidor Gustavo Silva Araújo, do cargo efetivo de Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 957753, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 10 de março de 2025, conforme o Processo nº 008431/2025, declarando em decorrência, a vacância do cargo acima mencionado.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0394/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o disposto no art. 88, I, § 1º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogada a cessão da servidora Cleonice Borges Rocha, Assistente, Especialidade: Assistente de Aluno, Matrícula nº 848877, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para exercer a função comissionada de Assessora Técnica I, código TJ/DCA-T3, no Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, com ônus para o cessionário, pelo período de 1 ano, a contar de 8 de maio de 2025 conforme o Processo nº 010782/2025.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 395/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 232144/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, conforme disposto abaixo, a contar de 14 de maio de 2025, a lotação da servidora nomeada por meio do Decreto nº 223/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6335, de 24 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Rejane Valeria Carvalho das Neves	Assessor Técnico Especializado I	AS-3	SMSA

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 396/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 230246/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, conforme disposto abaixo, a contar de 14 de maio de 2025, a lotação do servidor nomeado por meio do Decreto nº 223/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6335, de 24 de abril de 2025.

PODER EXECUTIVO

Prefeito
Arthur Henrique Brandão Machado
Vice-Prefeito
Marcelo Zeitoune
Procuradoria Geral do Município
Marcela Medeiros Queiroz Franco

SECRETARIAS MUNICIPAIS
Secretaria Municipal de Governo - SMGOV
Cremildes Duarte Ramos
Secretaria Municipal de Controle e Transparência - SMCT
Leonardo Paradelá Ferreira
Secretaria Municipal de Licitações e Compras - SMLIC
Edimir Alyares Ribeiro Neto
Secretaria Municipal da Casa Civil
Sérgio Pillon Guerra
Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas - SMAG
Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC
Lincoln Oliveira da Silva
Secretaria Municipal da Saúde - SMSA
Marcelo Zeitoune
Secretaria Municipal de Obras - SMO
Felipe de Souza Menezes
Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS
Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento, Finanças e Tecnologia da Informação - SMPOFTI
Luiz Renato Maciel de Melo
Secretaria Municipal de Agricultura e Assuntos Indígenas - SMAAI
Cezar Carlos Soto Riva
Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA
Sandro Barbot Aroso Maia
Secretaria Municipal de Conservação Pública - SMCP
Daniel Soares Lima
Secretaria Municipal de Comunicação - SEMUC
Marcelo Hipólito Moreira Neto
Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública - SMSOP
Cláudio Galvão dos Santos
Secretaria Municipal de Convênios - SEMCONV
Danyel Bacelar
Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB
Daniel Pedro Rios Peixoto
Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional - EMHUR
Flávio Grangeiro de Souza
Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura - FETEC
José Diego da Silva
Agência Municipal de Empreendedorismo - AME-BV
Luciana Surita da Motta Macedo
Agência Reguladora Municipal - ARM
Thiago Fernandes Amorim

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

Editado pelo Departamento do Diário Oficial do Município - GPDO/SMAG
ADMINISTRAÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Palácio 9 de Julho - Rua General Penha Brasil, Nº 1011 - São Francisco - Boa Vista - Roraima
Telefone: (95) 3621-1741 - Site: www.boavista.rr.gov.br

Antonia Beatriz Lima da Silva - Diretora
Jacqueline da Silva Almeida - Diagramadora
Kaciana Rodrigues da Silva - Diagramadora

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
João Ricardo Coelho Poletto	Assessor Especial II	AS-8	SEDC/PGM

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 397/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, e conforme o Documento NUP 229397/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, conforme disposto abaixo, a contar de 12 de maio de 2025, a lotação do servidor nomeado por meio do Decreto nº 223/P, publicado no Diário Oficial do Município nº 6335, de 24 de abril de 2025.

NOME	CARGO	SÍMBOLO	LOTAÇÃO
Wilcharlison do Nascimento Marques	Assessor I	AS-9	SMAG

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 0398/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso II, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 234357/2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada interinamente a senhora Karuliny Taveira Maia, para responder pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, cumulativamente com o cargo de Gerente, na Secretaria Municipal da Casa Civil, a contar de 13 de maio de 2025.

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

DECRETO Nº 399/P, DE 15 DE MAIO DE 2025.

O Prefeito de Boa Vista, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 62, inciso X, combinado com o art. 75, inciso I, “p”, da Lei Orgânica do Município, de 11 de julho de 1992, de acordo com o inciso I, do art. 34 e inciso II, do art. 9º, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, e conforme o Documento NUP 226114/2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam exoneradas as pessoas abaixo relacionadas, dos cargos comissionados, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Janaina Dorneles Mahlke	Assessor Especial II	AS-8	SMSA
Shelly Krisaine Mendes Torreyas	Assessor Especial II	AS-8	SMSA
Rita de Souza Pietrowski	Assessor I	AS-9	SMSA
David Nivio Alves Nascimento	Assessor II	AS-10	SMSA

Dionatan Alessandro Camarão	Assessor II	AS-10	SMSA
Ernesto Coelho de Aguiar Filho	Assessor II	AS-10	SMSA
João Keneddy Rebouças	Assessor II	AS-10	SMSA

Art. 2º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas, para exercerem os cargos comissionados, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025, na seguinte forma:

NOME	CARGO	SÍMBOLO	SECRETARIA
David Nivio Alves Nascimento	Assessor I	AS-9	SMSA
Dionatan Alessandro Camarão	Assessor I	AS-9	SMSA
Ernesto Coelho de Aguiar Filho	Assessor I	AS-9	SMSA
João Keneddy Rebouças	Assessor I	AS-9	SMSA

Art. 3º Ficam destituídos os servidores abaixo relacionados, de Função de Confiança, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025, na seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Afonso Hudson Machado Pinto	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Joicirene Trajano Rodrigues	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Lourival Pinheiro Junior	Assessor Técnico de Saúde	FC-19	SMSA
Wanderlene Silva de Medeiros	Assessor Técnico de Saúde	FC-19	SMSA

Art. 4º Ficam designados os servidores abaixo relacionados, para exercerem a Função de Confiança, do quadro de pessoal desta Prefeitura, a contar de 01 de maio de 2025, na seguinte forma:

NOME	FUNÇÃO	SÍMBOLO	SECRETARIA
Allan Cesar Amabile	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Celso Menezes Chagas	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Creuzza Bonfim da Silva	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Cristiane Coêlho da Silva	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Cristine Rodrigues Brito Leal	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Deusdete Coelho Neto	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Elainne Louise Penaforte Evangelista	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Eliane Marcolino Silva	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Francinaldo Silva Sobral	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Kátia Vitória Almeida da Silva	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Kattysglay Endich Silva Rocha	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Osvaldo Brito de Araujo	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Raphael Machado Sampaio	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Rosana Melquides Figueira	Assessor Especial de Saúde	FC-18	SMSA
Janaina Dorneles Mahlke	Assessor Técnico de Saúde	FC-19	SMSA

Boa Vista - RR, em 15 de maio de 2025.

Arthur Henrique Brandão Machado
Prefeito de Boa Vista

SECRETARIA MUNICIPAL DE
LICITAÇÕES E COMPRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90048/2025 - SRP
Processo Nº. 024383/2024 – SMEC

Objeto: Eventual aquisição de coifas e exaustores para atender as unidades escolares da rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC (Órgão Gerenciador) e demais órgãos participantes. Entrega das Propostas: a partir de 16/05/2025 às 9h (Horário de Brasília) no site <https://www.gov.br/compras>. Início da Disputa: dia 28/05/2025 às 9h 30min (Horário de Brasília) no site supracitado. O Edital estará a disposição dos interessados a partir do dia 16/05/2025 no site <https://www.gov.br/compras>, no portal <https://transparencia.boavista.rr.gov.br/licitacoes>, <https://www.gov.br/pncp> ou mediante solicitação por e-mail: pregao.pmbv@prefeitura.boavista.br, jun-

tamente com os dados cadastrais do (a) licitante, desde que seja no prazo acima já mencionado. Os esclarecimentos e as informações necessárias aos licitantes serão prestados pela SMLIC, nos dias e horários de expediente.

Joana Dárc Rabelo
Agente de Contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PREGÃO

COMUNICADO

Pregão Eletrônico nº 90010/2025 – SRP
Processo nº 029493/2023 – SMAS

O Município de Boa Vista – RR, através da agente de contratação designada pelo Decreto n.º 187/P-2025, publicado no Diário Oficial do Município nº 6324, de 04/04/2025 comunica a quem interessar, que após conhecer o recurso interposto pela empresa N. N. COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA, fulcrado no parecer da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS julga IMPROCEDENTE o recurso apresentado. A decisão na íntegra encontra-se acostada aos autos e no sistema compras.gov.br, a disposição dos interessados, e os demais atos deverão ser acompanhados por meio do sistema do comprasnet www.comprasnet.gov.br.

Rosana de Oliveira Borges Vieira
Agente de contratação/Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº: 026136/2024 – SMO.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 90004/2025 - SRP
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM DE VIAS PÚBLICAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA/RR, DIVIDIDA EM 02 (DOIS) ITENS.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por meio do Agente de Contratação que esta subscreve, nomeado pelo Decreto nº 187/P, de 4 de abril de 2025, comunica a quem possa interessar, que após finalizado o prazo de manifestação de intenção de recurso, fica marcada sessão pública para a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes HABILITADOS e posteriormente o início da ETAPA DE LANCES, referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min (horário Local), do dia 19/05/2025 (segunda-feira), na sala de reunião desta Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2025.

Francisco Jhonattan dos Santos Timóteo
Agente de Contratação - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA

PROCESSO Nº: 024795/2024 – SMO.
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL: 90005/2025 - SRP
OBJETO: EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO, SINALIZAÇÃO (HORIZONTAL E VERTICAL) E CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS EM VIAS PÚBLICAS URBANAS EM DIVERSOS BAIRROS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, DIVIDIDO EM 2 (DOIS) LOTES.

COMUNICADO

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, por meio do Agente de Contratação que esta subscreve, nomeado pelo

Decreto nº 187/P, de 4 de abril de 2025, comunica a quem possa interessar, que após finalizado o prazo de manifestação de intenção de recurso, fica marcada sessão pública para a abertura dos envelopes de PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes HABILITADOS e posteriormente o início da ETAPA DE LANCES, referente ao processo acima epigrafado, às 09h:00min (horário Local), do dia 20/05/2025 (terça-feira), na sala de reunião desta Secretaria Municipal de Licitações e Compras – SMLIC, situada à Rua Gal. Penha Brasil, 1011 – Palácio 9 Julho – São Francisco. CEP: 69.305.130 – Boa Vista – RR.

Boa Vista – RR, 14 de maio de 2025.

André Lucas Oliveira Silvestre
Agente de Contratação - SMLIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, demandante do Processo Administrativo nº. 013108/2025 – SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso III, alínea f da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a contratação de empresa, por inexigibilidade, para prestação de serviços, na capacitação e aperfeiçoamento de professores e profissionais de apoio que atuam diretamente com alunos com TEA da Rede Municipal de Ensino de Boa Vista, em favor da empresa A. P. APORTA CNPJ: 39.579.283/0001-03, pelo valor total de R\$ 29.800,00 (vinte e nove mil e oitocentos reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 020701 – SMEC, Elemento de despesas: 3.3.90.39.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista, 15 de maio de 2025.

Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES DIRETAS

CERTIDÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Município de Boa Vista-RR, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, demandante do Processo Administrativo nº. 034930/2024 – SMEC, no uso de suas atribuições legais conferidas, e considerando tudo o mais que consta do presente processo, vem emitir a Certidão de Inexigibilidade na forma do Art. 72, inciso VIII, c/c Art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 c/c Art. 71 do Decreto Municipal nº. 049 de 24 de maio de 2024, para a contratação de Empresa para manutenção preventiva e corretiva com a atualização do software dos equipamentos de recursos tecnológicos para ampliação do desenvolvimento, comunicação e criatividade às crianças com deficiências físicas, motoras ou cognitivas, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura – SMEC, em favor da empresa ACTCON TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 02.381.997/0001-00, pelo valor total de R\$ 645.150,00 (seiscentos e quarenta e cinco mil, cento e cinquenta reais).

Despesa a ser custeada com recursos já alocados no orçamento municipal, sob a dotação orçamentária: 020701 – SMEC, Elemento de despesas: 3.3.90.40.00, devidamente autorizada/homologada pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura.

Boa Vista, 15 de maio de 2025.

(assinatura eletrônica)
Lincoln Oliveira da Silva
Secretário Municipal de Educação e Cultura

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0941/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º inciso VI, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e de acordo com o Art. 56 e seus parágrafos, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012 e a Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder permuta de Incorporação de Gratificação, à servidora Maria Missilene Amaral Nascimento, Matrícula nº 27849, do quadro de pessoal desta Prefeitura, para o cargo em comissão de Assessor 3, Símbolo AS-3, na forma abaixo, conforme o Processo nº 008338/2025.

- 1º décimo, a contar de 10.11.2019;
- 2º décimo, a contar de 10.11.2020;
- 3º décimo, a contar de 10.11.2021;
- 4º décimo, a contar de 10.11.2022;
- 5º décimo, a contar de 10.11.2023;
- 6º décimo, a contar de 10.11.2024.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0942/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Jaina Nunes Ferreira, Analista, Especialidade: Enfermeira, Matrícula nº 961735, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 12.3.2025 a 10.4.2025, conforme o Processo nº 007189/2025.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0943/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira do servidor Janio Serrão Serudo Gomes, Analista Clínico, Matrícula nº 955035, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 12 de agosto de 2024, conforme o Processo nº 025095/2024.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0944/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cristina Maciel Galvão, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17228, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 21.1.2025 a 10.2.2025, conforme o Processo nº 004918/2025.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0945/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, em consonância com os artigos 60 e 63, da Lei Municipal nº 2.466, publicada no Diário Oficial do Município nº 5930, de 16 de agosto de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Readequação de Funções da servidora Françoize Dias Nascimento, Professor, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 28293, do quadro de pessoal desta prefeitura, por restrições de saúde, pelo período de 180 dias, a contar de 10 de abril de 2025, conforme o Processo nº 006187/2025.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS****PORTARIA Nº 0946/2025-SMAG.**

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o que dispõe o art. 16, da Lei Municipal nº 2526/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Progressão Funcional aos servidores pertencentes ao quadro de pessoal desta Prefeitura, relacionados no anexo único, parte integrante desta Portaria, conforme o Processo nº 012125/2025.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 0946/2025-SMAG, DE 13 DE MAIO DE 2025.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

ORDEM	MAT.	SERVIDOR	ADMISSÃO	CARGO/ESPECIALIDADE	AVALIAÇÃO	REF. ANTERIOR	REF. ATUAL	A CONTAR DE
1	14742	Arnaldo Cardoso Barbosa	01/07/1996	Fiscal Municipal Fiscal Municipal	56	C-10	C-11	01/07/2024
2	14701	Carlos Alberto Vieira Cabral	01/07/1996	Fiscal Municipal Fiscal Municipal	58	C-10	C-11	01/07/2024
3	14659	Celiane Mafra de Lima Araujo	01/07/1996	Fiscal- Fiscal Municipal	59,5	C-10	C-11	01/07/2024
4	13935	Flavio Loureto da Costa	01/07/1996	Fiscal Municipal Fiscal Municipal	60	C-10	C-11	01/07/2024
5	14760	Gizila Barbosa de Melo	01/07/1996	Fiscal Municipal Fiscal Municipal	58	C-10	C-11	01/07/2024
6	14671	Jarden Oliveira de Araujo	01/07/1996	Fiscal Municipal Fiscal Municipal	60	C-10	C-11	01/07/2024
7	14690	Josiane Cristina Rodrigues Nunes	01/07/1996	Fiscal Municipal Fiscal Municipal	59	C-10	C-11	01/07/2024
8	14754	Lincoln Gaudencio Persaud	01/07/1996	Fiscal Municipal Fiscal Municipal	60	C-10	C-11	01/07/2024
9	14693	Marcio Andre Andrade Silva	01/07/1996	Fiscal Municipal Fiscal Municipal	60	C-10	C-11	01/07/2024

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0947/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 34, inciso II, da Lei Municipal nº 2.527/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Gratificação por Qualificação, em percentual de dez por cento, incidente sobre o vencimento inicial da carreira da servidora Dayane Macedo Vasco, Analista, Especialidade: Farmacêutico, Matrícula nº 9573969, do quadro de pessoal desta Prefeitura, pela participação com aproveitamento em curso de pós-graduação em sentido amplo, a contar de 16 de agosto de 2024, conforme o Processo nº 025583/2024.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0948/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, de acordo com o art. 81, parágrafos 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Cristina Maciel Galvão, Professora, Especialidade: Pedagogia, Matrícula nº 17228, do quadro de pessoal desta Prefeitura, Prorrogação de Licença por motivo de doença em pessoa da família, com remuneração, no período de 12.2.2025 a 27.2.2025, conforme o Processo nº 005443/2025.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0949/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 223273/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Vilmar Moreira de Souza, Matrícula nº 25784, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especial II, Símbolo AS-8, da Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública, em razão de usufruto de férias do titular Hamilton Folhadela Belisario, no período de 1º.5.2025 a 20.5.2025.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0950/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 017656/2022, instaurado em desfavor de C.C.D.M, D.M.S, B.S.M.P e K.P.S, todos do quadro de pessoal desta Prefeitura, com fulcro no artigo 158, §1º da Lei Complementar nº 003/2012.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº 0951/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 2367, de 6 de janeiro de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 033639/2024, instaurado em desfavor de F.J.R.P, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com fulcro no artigo 161, da Lei Complementar nº 003/2012.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0952/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Decreto nº 003/E, publicado no DOM nº 2367, de 06 de janeiro de 2009, considerando o que dispõe o art. 117, inciso I, em conformidade com o art.123, inciso II, todos da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar a penalidade de advertência à servidora (...), Matrícula 10024, do quadro de pessoal desta Prefeitura, com fulcro nos Arts. 13, 14, incisos I e V, do Decreto nº 173/2024, Art. 116, da Lei nº 8.112/1990 e Art. 119, da Lei Complementar nº 003, de 2 de janeiro de 2012, conforme o Processo nº 019485/2024.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0953/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 183031/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Alessandra Rosas Monteiro de Souza, Matrícula nº 25213, para responder pela Ouvidoria do SUS, da Secretaria Municipal de Saúde, em razão de Licença por motivo de doença em pessoa da família da titular Ana Flávia Burger Buss, no período de 27.3.2025 a 31.3.2025, cumulativamente com cargo de Agente Público Municipal 2; e nos dias 1º.4.2025 e 2.4.2025 cumulativamente com cargo de Assessor I.

Boa Vista - RR, em 13 de maio de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PORTARIA Nº 0954/2025-SMAG.

O Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas através do art. 1º, inciso XIII, do Decreto nº 116/E, publicado no Diário Oficial do Município nº 5481, de 8 de outubro de 2021, e conforme o Documento NUP 228115/2025,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Stephanie Vale da Silva, Assessor Especial II, Matrícula nº 845872, para responder

cumulativamente, pelo cargo em comissão de Superintendente, Símbolo CF-2, da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, em razão de usufruto de férias da titular Lilyamara Lima Vilhena, no período de 14.5.2025 a 23.5.2025.

Boa Vista - RR, em 14 de maio de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

**Processo Administrativo nº: 002118/2025
Espécie: Contrato nº 203-SMAG/2025**

Objeto: Contratação junto ao Estado de Roraima da Imprensa Oficial do Estado de Roraima para prestação de serviços com publicação de documentos oficiais no Diário Oficial do Estado de Roraima, como: Editais, avisos, comunicados, extratos e outros, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG

Interveniente: Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas – SMAG.

Contratante: Município de Boa Vista – RR.

Contratada: Governo do Estado de Roraima.

Data da Assinatura: 11 de abril de 2025.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO NUP. 00000.0.003296/2025

ASSUNTO: Abono de Permanência

INTERESSADA: Liana Maria Freitas Claudio

DECISÃO

[...]

15. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, considerando o preenchimento dos requisitos legais e com fulcro no que dispõe o art. 20 da Emenda Constitucional 103/2019 e art. 3º, inciso I, II III e parágrafo único, da Emenda Constitucional n. 47/2005, ACOLHO o pedido da servidora LIANA MARIA FREITAS CLAUDIO, Professor, Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 16723, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, e AUTORIZO o pagamento retroativo a contar de 05.4.2024.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

**Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS**

PROCESSO N. 00000.0.010863/2025

ASSUNTO: Incorporação de Gratificação

INTERESSADO: Gledson Eduardo Messias de Sousa

DECISÃO

[...]

12. Ante o exposto, considerando o não preenchimento dos requisitos legais, bem como o disposto no art. 56 da Lei Complementar n. 003, de 02 de janeiro de 2012, Pareceres Jurídicos n. 021/2021 – PROADL e n. 036/2019 – PROADL e Decreto n. 116/E, de 30 de setembro de 2021, INDEFIRO o pedido de incorporação de gratificação formulado pelo servidor GLEDSON EDUARDO MESSIAS DE SOUSA, Professor – Especialidade: Pedagogia, matrícula n. 28683, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.010755/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
INTERESSADO: Jeovane dos Santos Sampaio

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012 e art. 8º, §1º do Decreto n. 065/E, de 25/5/2021, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e INDEFIRO o pedido de horário especial formulado pelo servidor **JEOVANE DOS SANTOS SAMPAIO**, Professor, especialidade: Pedagogia, matrícula n. 961268, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista – RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO 00000.0.008102/2025
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
INTERESSADO: Josenir Ribeiro da Silva

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **JOSENIR RIBEIRO DA SILVA**, matrícula n. 16607, Professor, Especialidade: Pedagogia, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, solicitando Renovação de Horário Especial, com redução de 1 (uma) hora da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §3º e §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art.9º, I, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.196749/2025
ASSUNTO: Retirada e Ressarcimento de Faltas
INTERESSADO: Lyres Luíza de Souza Cruz Silva

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, conforme o Ofício n. 33272-SMEC/SUAGEP/GCPF/2025, considerando o art. 107 ambos da LCM n.003/2012, AUTORIZO o ressarcimento e a retirada de 1 (uma) falta referente ao dia 10/2/2025 dos registros funcionais da servidora **LYRES LUÍZA DE SOUZA CRUZ SILVA**, Professor, especialidade: Pedagogia, matrícula n. 130786,

lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

[...]

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.148918/2025
ASSUNTO: Retirada e Ressarcimento de Faltas
INTERESSADO: Rômulo Said Carvalho Rodrigues

DECISÃO

[...]

6. Dessa forma, conforme o Ofício n. 24551/2025-GAB/SMSP, considerando o art. 107 ambos da LCM n.003/2012, AUTORIZO o ressarcimento e a retirada de 5 (cinco) horas/faltas referente ao dia 24/12/2025 dos registros funcionais do servidor **RÔMULO SAID CARVALHO RODRIGUES**, matrícula n. 1714, Aux. Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

[...]

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

DOCUMENTO N. 00000.9.290047/2024
ASSUNTO: Retirada de Faltas
INTERESSADO: André Gustavo Victor da Silva

DECISÃO

[...]

15. Dessa forma, com fulcro no art. 107 da LCM n. 003/2012, determino o seguinte ato administrativo, relacionado ao servidor **ANDRÉ GUSTAVO VICTOR DA SILVA**, matrícula n. 954043, Assistente Técnico, Especialidade: Técnico em Enfermagem, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, AUTORIZO a retirada de 5 (cinco) faltas, referentes as faltas horas lançadas nos meses de abril, maio, junho e outubro de 2023 e janeiro de 2024, dos registros funcionais do servidor.

[...]

Boa Vista-RR, Data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO NUP: 00000.0.030853/2024
ASSUNTO: Horário Especial Servidor PCD
REQUERENTE: Carla de Moraes

DECISÃO

[...]

9. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021 e art. 92, §3º, da Lei Complementar 003/2012, acolho o parecer da Junta Médica/GPDP-3 e DEFIRO o pedido de horário especial formulado pela servidora **CARLA DE MORAIS**, matrícula n. 130801, Analista, Especialidade: Psicólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, solicitando Horário Especial, com redução de 1 (uma) hora

da jornada diária de trabalho, com fulcro na Lei Complementar n. 003/12, art. 92, §3º e §4º, alterado pela Lei n. 007/2015 e no art.9º, I, do Decreto n. 065/E, de 25 de maio de 2021.

[...]

Boa Vista/RR, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

PROCESSO N. 00000.0.002531/2025
ASSUNTO: Licença Prêmio por Assiduidade
REQUERENTE: Lucimar Pereira Lima

DECISÃO

10. Dessa forma, considerando o disposto no Decreto n. 116/E, de 30/9/2021, e com base na Lei Complementar n. 173, de 27 de maio de 2020, que dispõe sobre a suspensão da contagem do tempo de serviço para fins de concessão de licença-prêmio e observando que a requerente não completou o interstício do período aquisitivo em decorrência da vigência da referida lei, INDEFIRO o pedido da servidora LUCIMAR PEREIRA LIMA, Analista, Especialidade: Assistente Social, matrícula n. 953428, lotada na Secretaria Municipal de Gestão Social.

Boa Vista, data constante no sistema.

Márcio Vinicius de Souza Almeida
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
REGIME DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
(Artigo 53, Inciso II e 50, Inciso IV da LC. 101/00)

ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNCIONAL

MÊS: ABRIL
EXERCÍCIO: 2025

I - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS		Previsão Anual		Receitas Realizadas		Saldo a Realizar
		Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	
Transferências Patronais		59.428.495,00	59.428.495,00	9.075.201,08	27.289.831,48	-32.138.663,52
Contribuições dos Servidores		46.744.121,00	46.744.121,00	4.974.057,77	18.074.926,66	-28.669.194,34
Contribuições dos Inativos		340.000,00	340.000,00	69.427,54	242.815,72	-97.184,28
Contribuições dos Pensionistas		81.376,00	81.376,00	13.989,37	52.037,51	-29.338,49
Aplicações Financeiras		62.000.000,00	62.000.000,00	22.155.061,16	70.143.119,85	6.143.119,85
Receitas Patrimoniais		-	-	-	-	0,00
Outras Receitas		16.000,00	16.000,00	-	15.153,31	846,69
Compensações Previdenciárias		2.000,00	2.000,00	94.991,12	373.185,34	371.185,34
Outras Transferências do Município		-	-	-	-	0,00
Alienações de Bens		-	-	-	-	0,00
Deduções de Receita Corrente		-	-	-	-	0,00
TOTAL		168.611.992,00	168.611.992,00	36.382.728,04	116.191.069,87	-52.420.922,13

II - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS		Dotação Anual		Empenhadas		Liquidadas		Saldo a Empenhar
		Inicial	Atualizada	No Mês	Até o Mês	No Mês	Até o Mês	
Pessoal Ativo		2.000.000,00	2.000.000,00	-	1.800.000,00	96.629,06	389.210,21	400.000,00
Inativos		47.000.000,00	47.000.000,00	-	47.000.000,00	3.354.751,80	12.626.639,37	2.000.000,00
Pensionistas		17.000.000,00	17.000.000,00	-	15.000.000,00	1.031.693,70	4.071.727,62	2.000.000,00
Outros Benefícios		400.000,00	400.000,00	-	0,00	-	-	400.000,00
Outras Despesas		10.826.800,00	10.826.800,00	62.811,00	2.693.632,81	194.250,77	516.367,48	8.133.167,19
Compensação Previd.		250.000,00	250.000,00	-	200.000,00	9.169,27	27.282,13	50.000,00
SUBTOTAL		77.476.800,00	77.476.800,00	62.811,00	66.493.632,81	4.686.494,60	17.630.226,81	10.963.167,19
RESERVA FIFORMRPPS		91.135.192,00	91.135.192,00	-	-	-	-	91.135.192,00
TOTAL		168.611.992,00	168.611.992,00	62.811,00	66.493.632,81	4.686.494,60	17.630.226,81	102.118.359,19

III - SUPERAVIT/DÉFICIT (I - II)		0,00	0,00	36.319.917,04	49.697.437,06	31.696.233,44	98.560.843,06	
----------------------------------	--	------	------	---------------	---------------	---------------	---------------	--

IV - DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS		R\$		R\$	
Recasitas		168.421.853,43		Despesas	89.591.575,82
Orçamentária		116.191.069,87		Orçamentárias Liquidada	66.493.632,81
Extra-orçamentárias		52.230.783,56		Extra-orçamentárias	23.097.943,01
				Inscrições Restos a Pagar	-
Saldo do Exercício Anterior		1.371.659.185,90		Saldo Atual	1.450.489.463,51
Caixa				Caixa	
Bancos Conta Movimento		2.734,65		Bancos Conta Movimento	1,03
Aplicações Financeiras		1.371.656.451,25		Aplicações Financeiras	1.450.489.462,48
TOTAL		1.540.081.039,33		TOTAL	1.540.081.039,33

Resp. p/ Controle Interno
Claudia Carolyn B. Ferreira Chaves
Gerente de Finanças e Contabilidade
Decreto nº 1230/P
PRESSEM

Resp. p/ Adm. Financeira
Adelaide Cristina Gomes de Azevedo
Diretora de Administração e Finanças
Decreto nº 0262/P
PRESSEM

Resp. p/ Poder
Paulo Roberto Bragato
Presidente da Previdência Municipal
Decreto nº 320/P
PRESSEM

SECRETARIA MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO E CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Processo nº: 31600/2023/SMEC
Espécie: Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 519/2024/SMEC

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Contrato nº 519/2024/SMEC, por mais 12 (doze) meses, contados a partir de 06 de maio de 2025 referente – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE CONEXÃO PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SMEC, conforme especificado na Justificativa contida no NUP (00000.9.196151/2025) e Parecer Jurídico nº 170-0/2025 – PGM/PLC de NUP (00000.9.214997/2025) nos termos do art. 104 da Lei 14.133/2021.

- O valor atualizado do contrato ficará em R\$ 267.444,00 (duzentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e quarenta e quatro reais).

- As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

a) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0015.2031, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO;

b) Unidade Orçamentária: 020701, Funcional Programática: 12.361.0018.2046, Categoria Econômica: 3.3.90.40.00, Fontes de Recursos: PRÓPRIO.

Interveniente: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

Contratante: MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Contratada: R. DA C. VASCONCELOS ME

CNPJ: 08.486.757/0001-49

Data de Assinatura: 06 de maio de 2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
ASSESSORIA JURÍDICA

PORTARIA Nº 65/2025-SMSA

O Secretário Municipal de Saúde-SMSA, no uso de suas atribuições legais conferidas através do Decreto nº 117/P, de 07 de março de 2025, publicado no DOM nº 6305 e,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 005986/2025-SMSA, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE APOIO DIAGNÓSTICO EM LABORATÓRIO CLÍNICO, NA FORMA DE CREDENCIAMENTO, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SACTETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMSA.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidores que irão compor a Comissão de Contratação exclusivo para o Processo Administrativo nº 005986/2025;

Art. 2º Fica nomeado como membros da Comissão em questão os servidores abaixo:

NOME COMPLETO	REPRESENTAÇÃO	MATRÍCULA	FUNÇÃO
Livia Sabino Fernandes	Superintendência de Assistência Especializada	851113	Titular
Halisson Pedro de Menezes	Superintendência de Vigilância Primária - SAP	954851	Titular
Everton do Nascimento Pedrosa	Superintendência de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA	26587	Titular
Neemias Albuquerque Fonteles	Assessoria Jurídica - AJUR	952008	Titular
Eliza Maria Almeida da Silva	Fundo Municipal de Saúde – FMS	954688	Titular

Art. 3º Esta portaria entrará em vigor a partir de sua publicação.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde - SMSA.

Boa Vista/RR, 13 de maio de 2025.

Marcelo Zeitouné
Secretário Municipal de Saúde – SMSA

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº. 49/2025 – SMO/GC/DPLAN

O Secretário Municipal de Obras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 131/P, de 12 de março de 2025, publicado no DOM nº 6308, de 13 de março de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Destituir o servidor: HERCIO MARIO DA SILVA GUTIERREZ, matrícula 1781, da fiscalização administrativa dos contratos descritos abaixo e designar a servidora DEBORAH RAYSSA RIBEIRO AGUIAR DA SILVA, Assessor I – AS-9, matrícula 850173, para substituí-lo, conforme segue:

PROCESSO	CONTRATO
3937/2021/SMO	244/SMO/SA/2021
212/2021/SMO	27/SMO/SA/2021
3204/2021/SMO	87/SMO/SA/2021
12037/2024/SMO	512/SMO/GC/DPLAN/2024

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário. Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete da Secretaria Municipal de Obras, data constante no sistema.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

(Assinatura Eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO

PROCESSO Nº: 15054/2021/SMO
ESPÉCIE: TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 492/SMO/SA/2022
OBJETO: O objeto do presente Termo é apostilar o Contrato nº 492/SMO/SA/2022, referente ao reajuste concedido, na ordem de R\$ 165.375,29 (cento e sessenta e cinco e trezentos e setenta e cinco reais e vinte nove centavos).
DOTAÇÃO: Unidade Orçamentária: 020901, Funcional Programática: 26 782 0039 2.121, Categoria Econômica: 4.4.90.51.00, Fonte de Recursos: Próprio (1.500.0000).
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
CONTRATADA: COEMA CONSTRUTORA LTDA.

Boa Vista - RR, 09 de maio de 2025.

(Assinatura Eletrônica)
Felipe de Souza Menezes
Secretário Municipal de Obras

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

EXTRATO DO CONVÊNIO

Processo: 6816/2024/SEMGES.
Espécie: CONVÊNIO Nº 13-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2024
Objeto: CONVÊNIO Nº 13-SEMGES/FMAS/AS-SESP/2024, cujo objeto é cooperação técnica e financeira visando disponibilidade de vagas de aprendizado, para os adolescentes pertencentes ao Programa Rumo Certo, vinculados a Secretaria Municipal de Gestão Social – SEMGES.
Valor: R\$102.00,00 (cento dois mil reais).
Modalidade: Convênio.
As despesas com a execução do presente convênio correrão à conta da Unidade Orçamentária: 02.10.01, Funcional Programática: 08.243.0048.2169.0000, Categoria Econômica: 3.3.90.18.00
CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE BOA VISTA
CONVENIENTE: TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RORAIMA
CNPJ: 84.008.440/0001-85
Data da assinatura: 27/03/2024
Vigência: A vigência do convênio é de até 12 (doze) meses.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2023/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento do candidato(a).					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Antonia Claudia da costa Magalhaes	###.###.272-00	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
02	Nayra Juliana da Costa Araujo	###.###.152-59	Analista	Supervisor	Família que Acolhe
03	Thalyta de Sousa Nascimento	###.###.222-14	Assistente	Administrativo	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2023/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, em horário comercial, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

- Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO)
- Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.
- Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;
6. Pessoa com deficiência: sim ou não;
- Laudo médico que atesta a deficiência informada;
7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)
8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);
9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SEMGES)
10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).
11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;
12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);
13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
- Declaração da polícia técnica;
- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;
- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (FRENTE E VERSO) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Lucas Gabriel Anulino Felix	###.###.112-35	Assistente	Visitador	Família que Acolhe
04	Karina Priscila Vieira do Nascimento Aureliano	###.###.262-15	Analista	Supervisor	Família que Acolhe
05	Andrea Martins Aroxo	###.###.662-93	Assistente	Administrativo	Família que Acolhe

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGE/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGE/PMBV, torna público a

desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento do candidato(a) .					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Iraene Nascimento da Silva	###.###.732-49	Analista	Assistente Social	SMAS
02	Laiza Rebelo Menezes	###.###.772-20	Analista	Assistente Social	SMAS
03	Greth Azevedo dos Santos	###.###.872-49	Analista	Pedagogo	SMAS
04	Ize Mourão de Souza	###.###.582-38	Assistente	Cadastrador Social	SMAS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)
Gabriel Sousa de Paula
Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGE/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (FRENTE E VERSO);
2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao),
3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)
4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;
5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada.

Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não;

- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;
- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;
- Declaração da polícia técnica;
- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);
- Declaração de Bens e Valores (formulário para

preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);
- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (**FRENTE E VERSO**) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.
- Cadastro de Pessoa Física – CPF.
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Marina Silvestre Fernandes	###.###.672-00	Analista	Assistente Social	SMAS
02	Regina Furtado de miranda	###.###.602-63	Analista	Assistente Social	SMAS
03	Kerly Taveira Maia do Nascimento	###.###.903-98	Analista	Pedagogo	SMAS
04	Edilamar Almeida	###.###.242-34	Assistente	Cadastrador Social	SMAS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

O Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social, atendendo ao item 10.1 do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2025/SEMGES/PMBV, torna público a desclassificação conforme quadro abaixo, e convoca o (a) remanescente do Cadastro de Reserva, visando suprir as vagas ofertadas no Instrumento Convocatório.

Candidato (a) desclassificado (a) Pelo não Comparecimento do candidato(a) .					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Iraene Nascimento da Silva	###.###.732-49	Analista	Assistente Social	SMAS
02	Laiza Rebelo Menezes	###.###.772-20	Analista	Assistente Social	SMAS
03	Greth Azevedo dos Santos	###.###.872-49	Analista	Pedagogo	SMAS
04	Ize Mourão de Souza	###.###.582-38	Assistente	Cadastrador Social	SMAS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE PESSOAS

CONVOCAÇÃO DO PROCESSO
SELETIVO Nº. 001/2025/SEMGES/PMBV

O (A) candidato (a) convocado (a) por este instrumento dispõe de 24 (vinte e quatro) horas, após a publicação deste resultado, para se apresentar na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social - SMAS, situada à Avenida Major William, nº. 1687, Bairro - Centro, para a entrega da documentação abaixo descrita, das 8h às 14h, de modo que o não comparecimento no prazo estipulado implicará na tácita desistência do (a) candidato (a):

1. Documento oficial de identidade, expedido pelas Secretarias de Segurança ou pelas Forças Armadas, Polícias Militares, Ordens ou Conselhos Federais, válidos como identidade civil nacional, (**FRENTE E VERSO**);

2. Cadastro de Pessoa Física e Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>),

3. Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral (www.tre-rr.jus.br)

4. Certificado de Reservista e/ou Carta-patente para candidatos do sexo masculino com idade até 45 anos;

5. Certidão de Nascimento/Casamento/União Estável:

- RG, CPF, Situação cadastral do CPF atualizada. Obs.: Servidor que casou e mudou de nome, o CPF deve vir já com a alteração;

6. Pessoa com deficiência: sim ou não:
- Laudo médico que atesta a deficiência informada;

7. Carteira de Trabalho (imagens contendo número o registro, série, UF, foto e qualificação do portador)

8. Cadastro Nacional de Informação Social (NIT/PIS/PASEP);

9. Declaração ou outro documento que comprove a COR/RAÇA; (RH SMAS)

10. Certificado e Histórico Escolar, devidamente registrado correspondente ao nível de escolaridade exigida para cargo, fornecido por Instituição de Ensino credenciada pelo Ministério da Educação - MEC (Nível Médio ou Superior).

11. Registro profissional ativo no respectivo conselho de classe, quando exigido por lei e/ou constar como requisito para investidura no cargo.

- Declaração de quitação da anuidade do respectivo conselho de classe;

- Certidão de regularidade com o Conselho;

12. Comprovante de residência atualizado (mês anterior ou atual);

13. Comprovante de Conta Corrente ativa no Banco do Brasil – contendo número da agência, conta e variação, se houver.

14. CERTIDÕES E DECLARAÇÕES:

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Federal (www.trf1.jus.br) ;

- Certidão criminal/cível negativa da Justiça Estadual (www.tjrr.jus.br) ;

- Declaração da polícia técnica;
- Declaração de Idoneidade Funcional (formulário para preencher e assinar);

- Declaração de Bens e Valores (formulário para preencher e assinar) ou cópia da Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (contendo informações de bens e valores) e do Recibo de transmissão à Receita Federal, referente ao último exercício;

- Declaração de não acumulação de cargos públicos (formulário para preencher e assinar);

- Informar o E-MAIL (de forma legível).

DEPENDENTES (Obs. Informar os dados abaixo para cada um dos dependentes):

- Documento oficial de identidade (**FRENTE E VERSO**) ou Certidão de Nascimento, para menores de 18 anos.

- Cadastro de Pessoa Física – CPF.

- Comprovante de Situação Cadastral do CPF (<http://cpf.receita.fazenda.gov.br/situacao>)

CANDIDATO (A) CONVOCADO (A) DO CADASTRO DE RESERVA					
ORD	NOME	CPF	CARGO	ESPECIALIDADE	ÁREA DE ATUAÇÃO
01	Marina Silvestre Fernandes	###.###.672-00	Analista	Assistente Social	SMAS
02	Regina Furtado de miranda	###.###.602-63	Analista	Assistente Social	SMAS
03	Kerly Taveira Maia do Nascimento	###.###.903-98	Analista	Pedagogo	SMAS
04	Edilamar Almeida	###.###.242-34	Assistente	Cadastrador Social	SMAS

Atenciosamente,

(assinatura eletrônica)

Gabriel Sousa de Paula

Secretário Municipal Adjunto de Assistência Social

SECRETARIA MUNICIPAL DE

SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

ATA DA 1ª (PRIMEIRA) REUNIÃO
DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2025

Aos 05 (cinco) dias do mês de maio de 2025, reuni-ram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Muni-cipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela POR-TARIA Nº. 1/2025/SMSOP/GAB/CG, DE 28 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOM 6339 de 30 de abril de 2025.

Às 9h a Sra. Allynne da Silva Coelho, Superinten-dente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião. A presidente cumprimentou os demais membros da comissão e declarou abertos os trabalhos da comissão de progressão que objetiva avaliar os servidores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Muni-cipal, que se encontram com direito as progressões. Os ser-vidores seriam avaliados conforme critérios estabelecidos na legislação 1012. O presidente relatou, que enviará soli-citação ao setor de recursos humanos para abertura de pro-cesso referente as progressões e também solicitação para o manuseio das pastas dos servidores que seriam avaliados. O presidente deu por encerrada a reunião às 11h.

Boa Vista, 05 de maio de 2025.

Allynne da Silva Coelho
Presidente

Ezequiel Ferreira da Silva
Vice Presidente

Márcio Level Mesquita
Secretário

Jocimar da Silva de Araújo Junior
Membro

Abraão Bezerra de Oliveira
Membro

Carla Paloma Brasil Almeida
Membro

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA URBANA E TRÂNSITO

ATA DA 2ª (SEGUNDA) REUNIÃO
DA COMISSÃO DE PROGRESSÃO 2025

Aos 07 (sete) dias do mês de maio de 2025, reuni-ram-se na sala da Superintendência da Guarda Civil Muni-cipal, sito a Av. Capitão Júlio Bezerra, 1481, 31 de Março, os membros da comissão de progressão designada pela POR-TARIA Nº. 1/2025/SMSOP/GAB/CG, DE 28 DE ABRIL DE 2025, publicada no DOM 6339 de 30 de abril de 2025.

Às 15h a Sra. Allynne da Silva Coelho, Superinten-dente da Guarda Civil Municipal, presidente da comissão, deu início a reunião, cumprimentando os demais presentes.

A presidente registrou a ausência do membro Carla Paloma Brasil Almeida, devidamente justificada em razão de viagem previamente agendada.

Ato contínuo, a presidente informou que após aná-lise criteriosa das fichas funcionais e cadastrais dos servi-dores pertencentes ao quadro de carreira da Guarda Civil Municipal, bem como a análise da relação de faltas emitida pelo departamento de recursos humanos e a relação de pe-nalidades emitida pela Corregedoria da SMST, a comissão deliberou por unanimidade o deferimento das progressões funcionais dos seguintes servidores:

SERVIDOR	MATRÍCULA	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	REFERÊNCIA ANTERIOR	REFERÊNCIA ATUALIZADA	RETROATIVO
ABRAÃO BEZERRA DE OLIVEIRA	25790	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ACIONEIBE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	25817	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ADÃO DA SILVA LIMA	25811	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025

ALAN MATIAS DE SOUZA	25759	INSPECTOR	02/05/2005	E-08	E-09	02/05/2025
ALEXANDRA C. UCHÔA CAVALCANTE	25834	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ALEXANDRE MOREIRA DOS SANTOS	25764	SUBINSPECTOR	02/05/2005	D-07	D-08	02/05/2025
AMARILDO GOMES SANTOS	25815	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ANA MARIA DOS SANTOS MAIA	25836	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ANA MARTA GOMES MENDES	25833	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ANTONIO DEYDSON SOUSA DA CÂMARA	25780	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
CÍCERO FREITAS BATISTA	25792	INSPECTOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
CLAÚDIO FRANCISCO DOS SANTOS	25830	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
CLEURISMAR MOREIRA DE SOUZA	25835	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
CRISTIANO DE OLIVEIRA CRIZPIM	25831	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
DANIEL DE JESUS MARQUES DA CUNHA	25829	INSPECTOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
DHENNYS EMANUEL FERREIRA BEZERRA	25813	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
DORIVAL NUNES NETO	25843	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ECLESIANO BEZERRA SANTOS	25808	INSPECTOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
EDENILTON DA SILVA	25757	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ELOIO MOREIRA BARBOSA	25778	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ERLIVAN LEÃO DE AMORIM	25774	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
FRANCISCO CARLOS A. RIBEIRO SILVA	25825	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
FRANCISCO DAS CHAGAS DE LIMA BARBOSA	25785	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
FRANCISCO DOS SANTOS SALES	25884	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
FRANCISCO EVERALDO FARIAS PONTES	25822	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA NETO	25840	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
GHUARONY GOMES MEDEIROS	25791	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
GILBERTO SOUZA GOMES	25773	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
GILMAR ROSAS SARMENTO	25799	INSPECTOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
HELENA VERAS ALCÂNTARA DA SILVA	25837	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
HELICARLOS DA SILVA QUEIROZ	25766	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
HUMBERTO PEIXOTO DE MORAES JÚNIOR	25802	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
ISMAEL MORAES MENDONÇA	25796	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
IVAN MARTINS VASCONCELOS	25838	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JADILSON LOPES RAMOS	25807	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JOCIMAR DA SILVA ARAÚJO JÚNIOR	25806	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
JONATA BEZERRA DO VALLE	25776	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JORGE LIMA FERREIRA	25819	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JOSÉ CARLOS SILVA DE ALMEIDA	25770	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
JOSUÉ DA SILVA	25767	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
KARINA LOPES TAVARES	25823	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
LÁZARO PEREIRA LIMA	25783	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
LEANDRO DE SOUZA OLIVEIRA	25769	INSPECTOR	02/05/2005	E-08	E-09	02/05/2025
LEILSON RIOS LIMA	25812	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
LORENA DAS NEVES FERNANDES	25827	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
LUIS CARLOS HATTORI FIGUEIRA	25781	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
MÁRCIO DA SILVA SOUZA	25775	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
MARCIO JUVENTINO DA SILVA	25762	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
MÁRCIO LEVEL MESQUITA	25782	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
MARCOS JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS	25794	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
MARIA DO SOCORRO V. DE SOUZA	25821	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
MIRLEY DA COSTA SILVA	25804	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
NILTON DE SOUZA CRUZ	25828	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
NISLEY VIDAL DE OLIVEIRA	25768	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
PAULO HENRIQUE TORRES LIMA	25820	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
RAIMUNDO MARTINS DA SILVA	25814	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
REGILDO DE SÁ ARAÚJO	25810	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
REGIVALDO DE SÁ ARAÚJO	25786	INSPECTOR	02/05/2005	E-09	E-10	02/05/2025
REMILDO DE JESUS SILVA	25779	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
ROBERTO TAVARES DE JESUS OLIVEIRA	25842	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
RUDYGER LIMA PEIXOTO	25795	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
TATIANA FERNANDA SANTOS CHERES	25832	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
TEORELES BATISTA DA SILVA	25789	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
TONY DORIEDSON MORAIS CAMPOS	25765	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
VANDERLEY DA CONCEIÇÃO PAZ	25818	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
VILMAR MOREIRA DE SOUZA	25784	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
VITORIANO NETO FERREIRA SANTOS	25803	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
WANTUYL CORREIA DE OLIVEIRA	25763	INSPECTOR DE ÁREA	02/05/2005	F-10	F-11	02/05/2025
WEYDERLON ALVES LOPES	25787	INSPECTOR	02/05/2005	E-10	E-11	02/05/2025
DENIX CRUZ VASCONCELOS	847327	1ª CLASSE	26/01/2017	C-04	C-05	26/01/2025
EVANDRO MATEUS DA SILVA	847334	1ª CLASSE	23/01/2017	C-04	C-05	23/01/2025
GABRIELLY DA SILVA LIMA	847293	1ª CLASSE	30/01/2017	C-04	C-05	30/01/2025
LEINIZ SOARES GUTTIER	847310	1ª CLASSE	30/01/2017	C-04	C-05	30/01/2025
PAULA BESERRA SOARES	951984	1ª CLASSE	18/02/2019	C-04	C-05	18/02/2025
ADEILSON BARROS SANTOS JÚNIOR	847281	1ª CLASSE	20/04/2017	C-04	C-05	20/04/2025
ANDRE COSTA REAL	847287	1ª CLASSE	27/04/2017	C-04	C-05	27/04/2025
CARLOS ALBERTO SOUSA DA SILVA	847311	1ª CLASSE	09/05/2017	C-04	C-05	09/05/2025
EDIVAN CONCEIÇÃO DA SILVA	847330	1ª CLASSE	28/04/2017	C-04	C-05	28/04/2025
EDSON CARRILLO MOTA	847331	1ª CLASSE	12/04/2017	C-04	C-05	12/04/2025
GRACINALDA SILVA DE ASSIS	847297	1ª CLASSE	02/05/2017	C-04	C-05	02/05/2025
HELLEN KASTHER MARTINS DA SILVA	847298	1ª CLASSE	10/05/2017	C-04	C-05	10/05/2025
JESSICA LIMA MORAES	847304	1ª CLASSE	12/05/2017	C-04	C-05	12/05/2025
KATHARINE ROTH MONTEIRO	847307	1ª CLASSE	11/04/2017	C-04	C-05	11/04/2025
PAMELLA MESQUITA LOUREIRO	847345	1ª CLASSE	19/04/2017	C-04	C-05	19/04/2025
PAULO CÉSAR FIDELIS PAULINO	847348	1ª CLASSE	03/05/2017	C-04	C-05	03/05/2025
RAYSSA DIAS MELO	847351	1ª CLASSE	08/05/2017	C-04	C-05	08/05/2025
ROGÉRIO DE SÁ COUTINHO	847354	1ª CLASSE	10/05/2017	C-04	C-05	10/05/2025

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerrou a reunião da comissão de progressão funcional, às 16h50min, agradecendo o empenho dos demais membros, manifestando respeitosamente expressões de estima e distinta consideração.

Boa Vista, 07 de maio de 2025.

Allynne da Silva Coelho
Presidente

Ezequiel Ferreira da Silva
Vice Presidente

Márcio Level Mesquita
Secretário

Jocimar da Silva de Araújo Junior
Membro

Abraão Bezerra de Oliveira
Membro

SECRETARIA MUNICIPAL DE
SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
CAPP

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº: 12853/2022/SMST.
Espécie: Segundo Termo de Apostilamento ao Contrato nº. 100/2023/SMST.
Objeto: O objeto do presente Termo é APOSTILAR o Contrato nº 100-SMSOP/CAPP/2023, para reajustar o valor unitário dos itens em 8,582490 % referente ao Índice Geral de Preço – Mercado (IGP-M), a partir de março de 2025, conforme disposto no art. 65 §1º da Lei nº 8.666.
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA – SMSOP
Dotação Orçamentária: Unidade Orçamentária: 0227 Funcional Programática: 06 122 0089 2377 Categoria Econômica: 3.3.90.40.00 Fonte de Recurso: Recurso Próprio.

Boa Vista/RR, 13 de maio de 2025

Assinatura Eletrônica
Cláudio Galvão dos Santos
Secretário Municipal da SMSOP

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

PLANO DE CONTINGÊNCIA

Defesa Civil Municipal – SMSOP
Inverno 2025

Classificação COBRADE: 1.2.1.0.0, 1.2.2.0.0 e 1.2.3.0.0
Eventos Hidrológicos: Inundações, Enxurradas e Alagamentos

Boa Vista- RR
2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

SUMÁRIO

1-INTRODUÇÃO	3
2 -APRESENTAÇÃO	3
3 -EMBASAMENTO LEGAL DE ATUAÇÃO	3
4 -ESTRUTURA DO SINPDEC	4
5 -POLÍTICAS DE GOVERNO ASSOCIADAS ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL	6
6 -FINALIDADE DO PLANO DE CONTINGÊNCIA	7
7 -DIFERENTES AÇÕES DO CICLO DE GESTÃO EM DEFESA CIVIL (SITUAÇÃO)	9
a) PREVENÇÃO	10

b) MITIGAÇÃO	10
c) PREPARAÇÃO	10
d) RESPOSTA	11
e) RECUPERAÇÃO	11
8 -ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO (FASES)	12
a) PREPARAÇÃO PARA AS EMERGÊNCIAS:	12
b) RESPOSTA AOS DESASTRES:	14
c) RECONSTRUÇÃO DOS CENÁRIOS	15
9 -RESTAURAÇÃO DA NORMALIDADE	16
10 -ÓRGÃOS ENVOLVIDOS	16
A. COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC	17
B. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO	18
C. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.	18
D. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS.	19
E. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP	19
F. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA	19
G. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMUC	19
H. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB	19
11 -ANEXOS	21

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA
DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

1- INTRODUÇÃO

O município de Boa Vista, capital de Roraima, é a cidade mais populosa do Estado, atingindo o número de 413.486 habitantes (SENSO 2022), numa extensão territorial de aproximadamente 5.687 km². Boa Vista está localizada à margem direita do Rio Branco, este que abastece a cidade. Nos últimos anos tem sofrido uma expansão urbana intensa, que necessita devida atenção e ordenamento para não impactarem degradação social, econômica, ambiental e de segurança.

2 - APRESENTAÇÃO

O presente Plano de Contingência aborda as questões fundamentais de competência municipal no que refere às ações de prevenção mitigação, preparação e resposta, necessárias a evitar ou minimizar a ocorrência de desastres e suas consequências, preservar a moral e bem estar da população e restabelecer a normalidade social.

3 - EMBASAMENTO LEGAL DE ATUAÇÃO

As Coordenadorias Municipais de proteção e Defesa Civil tem suas atribuições definidas nos Arts. 8º a 9º da Lei 12.608/12 conforme a seguir:

Art. 8º - Compete aos Municípios:

- I - Executar a PNPDEC em âmbito local;
- II - Coordenar as ações do SINPDEC no âmbito local, em articulação com a União e os Estados;
- III - incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
- IV - Identificar e mapear as áreas de risco de desastres;
- V - Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VI - Declarar situação de emergência e estado de calamidade pública;
- VII- vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- VIII- organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene

ne e segurança;

IX - Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;

X- Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre;

XI - realizar regularmente exercícios simulados, conforme Plano de Contingência de Proteção e Defesa Civil;

XII - promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre;

XIII - proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres;

XIV - manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município;

XV - estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas; e

XVI - prover solução de moradia temporária às famílias atingidas por desastres.

O Art. 9º estabelece as ações previstas no Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil a serem realizadas de forma integrada no âmbito das três esferas governamentais:

Art. 9º - Compete à União, aos Estados e aos Municípios:

I - desenvolver cultura nacional de prevenção de desastres, destinada ao desenvolvimento da consciência nacional acerca dos riscos de desastre no País;

II - estimular comportamentos de prevenção capazes de evitar ou minimizar a ocorrência de desastres;

III - estimular a reorganização do setor produtivo e a reestruturação econômica das áreas atingidas por desastres;

IV - estabelecer medidas preventivas de segurança contra desastres em escolas e hospitais situados em áreas de risco;

V - oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção e defesa civil; e

VI - fornecer dados e informações para o sistema nacional de informações e monitoramento de desastres.

4 - ESTRUTURA DO SINPDEC

A Defesa Civil no Brasil está organizada sob a forma de sistema: o Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil centralizado pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEPDEC), órgão do Ministério da Integração Nacional, responsável pela sua articulação, coordenação e supervisão técnica e constituído pelos órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e pelas entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e defesa civil.

Quanto à sua estrutura, o SINPDEC é gerido pelos seguintes órgãos: O Conselho Nacional de Proteção e Defesa Civil (CONPDEC), como órgão consultivo; a Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil (SEDEC) é órgão central, com a finalidade de coordenar o sistema, de forma multis-

setorial e em articulação com os representantes da União, dos Estados, dos Municípios e de organizações da sociedade civil.

O SINPDEC é constituído por órgãos e entidades da administração pública federal, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e por entidades públicas e privadas de atuação significativa na área de proteção e de defesa civil, sob a centralização da Secretaria Nacional de Defesa Civil – órgão do Ministério da Integração Nacional.

O Comitê Consultivo (representado por titulares dos órgãos de defesa civil regional, estadual e do Distrito Federal) e os Comitês Técnicos e Grupos de Trabalho agregam a estrutura do CONPDEC.

Órgão central, Secretaria Nacional de Defesa Civil do Ministério da Integração Nacional, responsável por coordenar o planejamento, articulação e execução dos programas, projetos e ações de proteção e defesa civil.

Órgãos regionais de proteção e defesa civil, responsáveis pela articulação, coordenação e execução do SINPDEC em nível regional.

Órgãos estaduais e do Distrito Federal de proteção e defesa civil, responsáveis pela articulação, coordenação e execução do SINPDEC em nível estadual.

Órgãos municipais de proteção e defesa civil, responsáveis pela articulação, coordenação e execução do SINPDEC em nível municipal.

Órgãos setoriais dos três âmbitos de governo.

O SINPDEC poderá mobilizar a sociedade civil para atuar em situação de emergência ou estado de calamidade pública, coordenando o apoio logístico para o desenvolvimento das ações de proteção e defesa civil.

5 - POLÍTICAS DE GOVERNO ASSOCIADAS ÀS AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

Com o propósito de apresentar resultados mais eficientes na gestão de risco e de desastres no Brasil, a Lei n. 12.608/2012 interage com diversas políticas setoriais, principalmente com as políticas relacionadas ao ordenamento territorial, desenvolvimento urbano, saúde, meio ambiente, mudanças climáticas, gestão de recursos hídricos, geologia, infraestrutura, educação, ciência e tecnologia.

No âmbito da legislação urbana, as principais alterações ocorreram no Estatuto das Cidades (Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001) e na lei sobre o parcelamento do solo urbano (Lei n. 6.766/1979) que passam a observar os seguintes princípios:

- a. Incorporar, nos elementos da gestão territorial e do planejamento das políticas setoriais, a redução de risco de desastre e as ações de proteção e defesa civil.
- b. Estimular o desenvolvimento de “cidades resilientes”, os processos sustentáveis de urbanização, o ordenamento da ocupação do solo urbano e rural, tendo em vista sua conservação e a proteção da vegetação nativa, dos recursos hídricos e da vida humana e a moradia em local seguro.
- c. Extinguir a ocupação de áreas ambientalmente vulneráveis e de risco e promover a realocação da população residente nessas áreas.

O Estatuto das Cidades foi o que teve mais interação com a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil, principalmente no tocante à limitação das áreas de risco, ampliação do perímetro urbano, e no cadastro de municípios com áreas suscetíveis à ocorrência de desastres, que passa a exigir dos municípios inscritos o seguinte:

- a. Mapeamento contendo as áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos;
- b. Plano de contingência de proteção e defesa civil;

- c. Órgão municipal de proteção e defesa civil, de acordo com os procedimentos estabelecidos pelo órgão central do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil (SINPDEC);
- d. Plano de implantação de obras e serviços para a redução de riscos de desastre;
- e. Mecanismos de controle e fiscalização para evitar a edificação em áreas suscetíveis à ocorrência de deslizamentos de grande impacto, inundações bruscas ou processos geológicos ou hidrológicos correlatos; e
- f. Carta geotécnica de aptidão à urbanização, estabelecendo diretrizes urbanísticas voltadas para a segurança dos novos parcelamentos do solo e para o aproveitamento de agregados para a construção civil.

6 - FINALIDADE DO PLANO DE CONTINGÊNCIA

Este Plano de Contingência consiste numa importantíssima ferramenta para a COMPDEC/BV, tendo como objetivo planejar e organizar as ações que serão implementadas em situações emergenciais, coordenando atividades que visem a preparação dos órgãos para as emergências, prevenção e minimização dos efeitos de eventos adversos, atendimento e resposta aos possíveis desastres e reconstrução dos cenários, colocando a população como prioridade no atendimento.

Nele contém as ações generalizadas a serem adotadas nas fases do desastre, bem como as ações específicas de cada instituição ou órgão que integram forças nas ações de Defesa Civil, dentro de suas competências e especialidades, para que de forma planejada e coordenada promovam os meios necessários para viabilizar as respostas ao desastre, inclusive caso necessário, disponibilizando pessoal técnico especializado, conforme a necessidade e equipamentos que vierem a ser imprescindíveis de utilização durante as ações de proteção e defesa civil.

Importante frisar a importância das outras instituições e secretarias no âmbito do Sistema de Proteção e Defesa Civil, visto que, a Coordenadoria Municipal em si é um órgão de coordenação e articulação, ou seja, busca a viabilização das ações necessárias para proporcionar a segurança à população. Assim, este Plano de Contingência define os procedimentos, ações e decisões a serem tomadas pelas secretarias e órgãos municipais, em auxílio a COMPDEC/BV em resposta aos desastres naturais de causas hidrológicas: inundações, enxurradas e alagamentos, respectivamente tipificado pelo COBRADE, como 1.2.1.0.0 / 1.2.2.0.0 / 1.2.3.0.0. Logo, a Defesa Civil não trabalha sozinha, a "Defesa Civil somos todos nós", e utiliza-se das outras instituições integrantes do Sistema como extensão de seus braços, para assim poder executar as ações necessárias dentro dos princípios da proporcionalidade e razoabilidade, prevalecendo em todo o caso o princípio do Interesse Público.

A eficácia deste plano abrange toda a circunscrição do Município de Boa Vista e a elaboração e execução deste Plano de Contingência contribuem para que o município cumpra com suas atribuições com relação às seguintes competências previstas na Lei 12.608/12, Art. 8º:

- a. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança (Inciso VIII).
- b. Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres (Inciso IX).
- c. Mobilizar e capacitar os radioamadores para atuação na ocorrência de desastre (Inciso X).
- d. Realizar regularmente exercícios simulados, conforme plano de contingência de Proteção e Defesa Civil (Inciso XI).
- e. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre (Inciso XII).
- f. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres (Inciso XIII).
- g. Estimular a participação de entidades pri-

vadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas (Inciso XV).

7 - DIFERENTES AÇÕES DO CICLO DE GESTÃO EM DEFESA CIVIL

A Defesa Civil pode ser conceituada como o conjunto de ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação destinadas a evitar desastres e minimizar seus impactos sobre a população e a promover o retorno à normalidade social, econômica ou ambiental.

Percebemos nessa conceituação que a atuação da defesa civil tem como principal objetivo a redução de riscos e de desastres, o que compreende cinco ações distintas e inter-relacionadas, que são ações de:

- Prevenção;
- Mitigação;
- Preparação;
- Resposta; e
- Recuperação.

AÇÕES DA DEFESA CIVIL



Essas ações ocorrem de forma multissetorial e nos três níveis de governo (federal, estadual e municipal), exigindo uma ampla participação comunitária.

a) PREVENÇÃO

Também denominada prevenção de desastres expressa o conceito e a intenção de evitar por completo os possíveis impactos adversos (negativos) mediante diversas ações planejadas e realizadas antecipadamente. Essas ações planejadas normalmente são representadas por medidas estruturais, que podem ser conceituadas como qualquer construção física para evitar ou, pelo menos, reduzir (mitigar) os possíveis impactos das ameaças, ou a aplicação de técnicas de engenharia para alcançar a resistência e a resiliência das estruturas e dos sistemas frente às ameaças.

b) MITIGAÇÃO

É a diminuição ou a limitação dos impactos adversos das ameaças e dos desastres afins.

Frequentemente, não é possível prevenir todos os impactos adversos das ameaças, mas é possível diminuir consideravelmente sua escala e severidade mediante diversas estratégias e ações. Como nem sempre é possível evitar por completo os riscos dos desastres e suas consequências, as tarefas preventivas acabam por se transformar em ações mitigatórias (de minimização dos desastres), por essa razão, algumas vezes, os termos prevenção e mitigação (diminuição ou limitação) são usados indistintamente.

c) PREPARAÇÃO

São conhecimentos e capacidades desenvolvidas pelos governos, profissionais, organizações de resposta e recuperação, comunidades e pessoas para prever, responder e se recuperar de forma efetiva dos impactos dos eventos ou das condições prováveis, iminentes ou atuais que se relacionam com uma ameaça.

Inclui, por exemplo:

- O planejamento de contingências;
- A reserva de equipamentos e de suprimentos;
- O desenvolvimento de rotinas para a comunicação de riscos;
- A capacitações e treinamentos;
- Os exercícios simulados de campo, etc.

A preparação é uma ação que ocorre no contexto da gestão do risco de desastres. Seu objetivo principal é desenvolver capacidades necessárias para gerenciar de forma eficiente e eficaz todos os tipos de emergências e alcançar uma transição ordenada desde a resposta até uma recuperação sustentável.

d) RESPOSTA

É a prestação de serviços de emergência e de assistência pública durante ou imediatamente após a ocorrência de um desastre, com o propósito de salvar vidas, reduzir impactos sobre a saúde, garantir a segurança pública e satisfazer necessidades básicas de subsistência da população afetada.

A resposta diante de um desastre se concentra predominantemente nas necessidades de curto prazo e, por vezes, é difícil definir uma divisão entre a etapa de resposta e a fase seguinte de recuperação/reconstrução. Por isso, algumas ações de resposta, como o suprimento de água potável, a provisão de alimentos, a oferta e instalação de abrigos temporários, podem acabar se ampliando até a fase seguinte.

e) RECUPERAÇÃO

É o melhoramento, se necessário, das plantas, instalações, meios de sustento e das condições de vida das comunidades afetadas por desastres, incluindo esforços para reduzir os fatores de risco de desastres.

As tarefas de reabilitação e de reconstrução dentro do processo de recuperação iniciam imediatamente após a finalização da fase de emergência e devem basear-se em estratégias e políticas previamente definidas que facilitem o estabelecimento de responsabilidades institucionais claras e permitam a participação pública. Os programas de recuperação, juntamente com a conscientização e a participação pública depois de um desastre, representam uma oportunidade valiosa para desenvolver e executar medidas de redução de risco de desastres com base no princípio de “reconstruir melhor”.

PREVENÇÃO	Medidas e atividades prioritárias destinadas a evitar a instalação de riscos de desastres.
MITIGAÇÃO	Medidas e atividades imediatamente adotadas para reduzir ou evitar as consequências do risco de desastre.
PREPARAÇÃO	Medidas desenvolvidas para otimizar as ações de resposta e minimizar os danos e as perdas decorrentes do desastre.
RESPOSTA	Medidas emergenciais, realizadas durante ou após o desastre, que visam ao socorro e à assistência da população atingida e ao retorno dos serviços essenciais.
RECUPERAÇÃO	Medidas desenvolvidas após o desastre para retornar à situação de normalidade, que abrangem a reconstrução de infraestrutura danificada ou destruída, e a reabilitação do meio ambiente e da economia, visando ao bem-estar social.

Fonte: Ministério do Desenvolvimento Regional (MDR), Instrução Normativa nº 36, de 4 de dezembro de 2020

8 - ESTRATÉGIA DE ATUAÇÃO

As ações emergenciais serão implementadas em três fases, a serem realizadas da seguinte forma:

a) PREPARAÇÃO PARA AS EMERGÊNCIAS:

- Nesta fase, serão intensificadas as vistorias nas áreas com risco de inundação e alagamento, dando prioridade para as áreas com risco de inundação súbita, localizada dentro das áreas urbanizadas do município. Essas áreas, devido ao crescimento das moradias de forma desordenada e com fins de suprir déficit populacional, não foram devida-

mente acompanhadas pelo implemento de estrutura básica de construção da rede de micro e macro drenagem pluvial, agravada ao longo dos anos pela impermeabilização do solo, dificultando a absorção natural das águas pluviais;

- A realização da limpeza das valas já existentes a fim de evitar posterior represamento das águas das chuvas pelo acúmulo de lixo existente;

- Veiculação na mídia sobre os procedimentos a serem adotados antes, durante e depois das chuvas, visando orientar a população quanto a possibilidade de acidentes por andar em terrenos alagados ou inundados e outras orientações consideradas necessárias dentro do processo educativo e de mudança cultural da população (distribuição de folders e apresentação de palestras, como exemplos);

- Identificar os tipos de ameaças e riscos existentes em cada local e das vulnerabilidades da comunidade a ser atingida pela inundação gradativa ou alagamentos, tendo o objetivo de orientar a população dos procedimentos a serem realizados para cada um dos casos.

- Intensificar a coleta de lixo doméstico, com especial atenção às áreas que geralmente são afetadas por inundação e alagamento, dentro do perímetro urbano, com risco de inundação súbita, cuja intenção será a de prevenir os riscos de acidentes com objetos cortantes e de reduzir a proliferação de animais considerados nocivos à saúde;

- Cadastramento das famílias localizadas nas áreas com risco de inundação e alagamentos, estabelecendo o quantitativo a ser atendido pelo sistema, traçando, dentro das possibilidades, um perfil socioeconômico, cujo propósito será o de identificar possíveis vulnerabilidades as quais aquelas comunidades estarão sujeitas.

- Levantamento dos locais que poderão ser utilizados como abrigos temporários, a fim de acomodar as famílias desabrigadas por ocasião das inundações ou alagamentos;

- Monitoramento diário de informações climáticas, bem como informações referentes às cotas diárias dos principais cursos d’água existentes no perímetro urbano, igarapês, rios e quando isso não for possível, que seja realizado monitoramento “in loco” dos lagos e lagoas, a fim de, caso necessário, ser providenciada a retirada das pessoas residentes em áreas de risco, antes de terem suas habitações atingidas pelas águas.

b) RESPOSTA AOS DESASTRES:

- Assistir às famílias desabrigadas e desalojadas pela inundação ou alagamento. Enfatizando a situação daqueles que estão sob a tutela governamental nos abrigos temporários (ginásios, escolas e associações comunitárias) a fim de dissuadir consideravelmente as possibilidades de acidentes diversos (sinistros);

- Realizar a triagem dos desabrigados, identificando as pessoas portadoras de doenças contagiosas, com o propósito de evitar a transmissão da doença dentro dos abrigos;

- Confeccionar formulários sobre as regras a serem adotadas em eventuais abrigos;

- Assistir as pessoas portadoras de necessidades especiais, atingidas pelo desastre, tanto dentro dos abrigos temporários como dos desalojados;

- Viabilizar em conjunto com as instituições competentes, ações e medidas sociais para as pessoas vítimas do desastre, como: distribuição de cestas de alimentação, ações que proporcionem o lazer e a interação entre as pessoas, disponibilização de palestras, ou mesmo exposições sobre o uso de drogas e a prevenção de doenças sexualmente transmissíveis, bem como informações acerca do planejamento familiar;

- Na situação de alagamentos, é importante que seja proporcionada à vítima, o esgotamento ou retirada da água das moradias, utilizando bombas d’água, a fim de evitar o aumento do número de desabrigados e consequen-

temente os prejuízos às vítimas;

- Atendimento médico hospitalar às famílias atingidas, dando especial atenção às crianças recém-nascidas, que podem ser acometidas de doenças oriundas do consumo de água contaminada por coliformes fecais ou dejetos de animais portadores de doenças contagiosas;

- Transportar as famílias situadas dentro das áreas de risco para os abrigos temporários ou casa de terceiros, a fim de evitar acidentes e a proliferação de doenças oriundas do contato com águas contaminadas;

- Transportar as crianças dos abrigos temporários para suas respectivas escolas, evitando assim o déficit educacional;

- Distribuição de hipoclorito de sódio às comunidades, a fim de purificar a água para consumo e com isso reduzir os riscos de contaminação pela água contaminada proveniente da rede de abastecimento e mananciais adjacentes;

- Viabilizar caso necessário abertura de valas de drenagem pluvial a fim facilitar o escoamento das águas represadas quando necessário;

- Fornecimento de água potável às comunidades atingidas e com risco de contaminação da rede de abastecimento.

- Solicitar ao órgão responsável pelo fornecimento de energia elétrica o desligamento da força das áreas atingidas pelas inundações e alagamentos, devendo ser analisado o caso concreto para aplicação desta medida.

c) RECONSTRUÇÃO DOS CENÁRIOS

- Pavimentação e calçamento de trechos da via pública, danificados pela inundação ou alagamento;

- Recolocação de tubulações de micro drenagem, destruídos pela inundação;

- Reconstrução de rede de esgoto danificada pela inundação;

- Construção de rede micro e macro drenagem em áreas onde as famílias são afetadas por alagamentos;

- Restabelecimento da rede de energia elétrica, danificadas pela inundação ou alagamentos;

- Restabelecimento da rede de abastecimento d'água, danificadas pela inundação ou alagamentos;

- Reestruturação do serviço de coleta de lixo urbano e descontaminação de moradias nas áreas de risco, com propósito de evitar a proliferação de doenças provocadas pelo contato com águas contaminadas;

- Reconstrução de pontes, passagem de nível e trechos de via necessário ao acesso das famílias e das equipes de atendimento médico e assistencial;

- Distribuição de medicamentos necessários à profilaxia de possíveis epidemias, oriundas do contato com águas contaminadas;

- Reconstrução de moradias destruídas ou danificadas pela inundação;

- Relocação de moradias situadas em áreas de risco para locais mais seguros e com melhores condições em sua infraestrutura.

9 - RESTAURAÇÃO DA NORMALIDADE

Após o período de anormalidade a COMPDEC realizará vistorias prévias em conjunto com os Técnicos da Vigilância Sanitária e Engenheiros da secretaria de obras a fim de avaliar a situação das edificações comprometimento estrutural e possíveis sinais de contaminação do solo.

10 - ÓRGÃOS ENVOLVIDOS

A Coordenadoria Municipal de proteção e Defesa Civil de Boa Vista em parceria com o Corpo de Bombeiros do Estado de Roraima, instalará um posto de comando (PC) onde julgar-se necessário, sempre sobre os olhares do chefe do executivo municipal, de onde partirão todas as ordens, e para onde serão destinadas todas as informações pertinentes ao evento em andamento.

É de incumbência do Diretor e do Coordenador da COMPDEC a organização de possíveis locais que servirão de abrigo para a população em casos de desastres e a coordenação geral das atividades e articulação com os demais setores e órgãos necessários para o restabelecimento da normalidade.

A elaboração do Formulário de Identificação de desastre - FIDE - ficará por responsabilidade do Coordenador da COMPDEC. A emissão do Decreto de Emergência e Decreto de Calamidade Pública ficará a cargo do Gabinete do Prefeito Municipal, após o recebimento de Ofício do Coordenador da COMPDEC.

A COMPDEC comunicará a CEPDEC – Coordenadoria Estadual de proteção e Defesa Civil, o evento ocorrido, informando da Situação de Decretação de Emergência e/ou Calamidade Pública, para agilizar o auxílio ao Município, com os itens de maior necessidade.

Dessa forma, compete aos órgãos envolvidos:

A. COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL – COMDEC

1. AÇÕES DE PREPARAÇÃO:

i. identificar e mapear as áreas de risco de desastres;

ii. promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;

iii. propor a Prefeitura Municipal de Boa Vista declarar emergência e estado de calamidade pública;

iv. vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;

v. manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos.

2. AÇÕES DE RESPOSTA:

i. Declarar Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, caso necessário;

ii. Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança. OBS.: Diante da necessidade de remover as famílias, seus móveis e eletrodomésticos, a COMPDEC removerá e levará para um local seguro, abrigo ou casa de parentes. E poderá contar com a ajuda voluntária dos demais grupamentos da Guarda Civil Municipal. A COMPDEC ficará responsável por toda segurança e gerenciamento nos abrigos;

iii. Promover a coleta, a distribuição e o controle de suprimentos em situações de desastre

iv. Proceder à avaliação de danos e prejuízos das áreas atingidas por desastres

v. Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no Município.

3. AÇÕES DE RECONSTRUÇÃO:

i. Realizar as ações de reconstrução dos cenários atingidos e reestabelecimento das condições normais da sociedade no âmbito municipal;

ii. Estimular a participação de entidades privadas, associações de voluntários, clubes de serviços, organizações

não governamentais e associações de classe e comunitárias nas ações do SINPDEC e promover o treinamento de associações de voluntários para atuação conjunta com as comunidades apoiadas.

B. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO

i. Designar técnicos para compor o quadro emergencial da Defesa Civil, caso necessário;

ii. Disponibilizar equipes no local do desastre.

C. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA.

i. Agir preventivamente no controle de endemias.

ii. Promover campanhas de vacinação.

iii. Formar e treinar equipe de emergência (médicos, enfermeiros, psicólogos, etc.)

iv. Proceder na vacinação, do pessoal envolvido nas ações de remoção e nas famílias que forem desabrigadas.

v. Proceder com assistência básica de saúde pública nos abrigos, quando houver necessidade.

vi. Acionar a equipe de emergência.

vii. Disponibilizar ambulância, quando solicitado.

D. SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS

i. Providenciar preventivamente cestas básicas, colchões para crianças e a recepção de donativos;

ii. Efetuar a triagem socioeconômica e o cadastramento das famílias afetadas pelos desastres desabrigadas e desalojadas;

iii. Coordenar campanhas de arrecadação e distribuição de donativos, emergenciais, se necessário;

iv. Apoio logístico, principalmente das assistentes sociais, à população, e a Defesa Civil Municipal no transporte dos desabrigados e desalojados.

E. SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP

i. Ficará responsável pela limpeza de bueiros, e assim evitar a entrada ou acúmulo de sujeira e água; Desentupimento de boca de lobo;

ii. Manter as estradas vicinais em boas condições;

iii. Poderá providenciar máquinas e equipamentos, caso necessário.

F. SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA

i. Para fiscalização e emissão de laudos técnicos emergenciais para retirada de árvores em caso de quedas por ação de ventos fortes ou enxurradas, bem como fiscalização das APP's;

ii. Poda de árvores.

G. SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMUC

i. Ficará responsável por elaborar junto com a COM-PDEC, campanha de conscientização e sua divulgação através de chamada nas rádios locais, jornais e televisionadas a fim de alertar a população sobre os riscos de alagamento, vendavais, ou enxurradas que podem ocorrer em períodos de chuvas;

ii. Promoverá a divulgação de campanhas de arrecadação de alimentos, água potável, materiais de limpeza

e produtos de higiene pessoal.

H. SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB

i. Disponibilizar equipes no local do desastre.

ii. Providenciar máquinas e equipamentos, caso necessário.

iii. Coordenar ações de mobilidade em áreas de desastre.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA DEFESA CIVIL MUNICIPAL DE BOA VISTA

11 -ANEXOS

EQUIPE DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DA DEFESA CIVIL

COORDENAÇÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC

• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA: Cláudio Galvão dos Santos
• COMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL: Cícera Mangabeira dos Santos Mendonça
• SUBCOMANDANTE GERAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL: Lázaro Pereira Lima
• COORDENADOR DE DEFESA CIVIL MUNICIPAL: Jander Cleyton de Medeiros Teixeira

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

• PREFEITO MUNICIPAL: Arthur Henrique Brandão Machado - Tel: 3621-1718
• VICE PREFEITO: Marcelo Zeitoune - Tel: 3621-1734
• SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO: Cremildes Duarte Ramos - Tel: 3621-1805
• SUPERINTENDENTE DE RELAÇÕES PÚBLICAS E EVENTOS - CERIMONIAL: Jozyanne Chrystinne de Souza Marinho - Tel: 3621-1714
• PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO: Marcela Medeiros Queiroz Franco - Tel: 3621-1704
• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CONTROLE E TRANSPARÊNCIA: Leonardo Paradela Ferreira - Tel: 98403-2553
• SECRETÁRIO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS: Edmir Alves Ribeiro Neto - Tel: 3621-1756 / 3621-1748

SECRETARIAS MUNICIPAIS

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA - SMSOP: Cláudio Galvão dos Santos
Avenida Cap. Júlio Bezerra, nº 1481, 31 de Março
Tel: 4009-9333

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS - SMAG: Márcio Vinicius de Souza Almeida
Avenida General Penha Brasil, nº 1011, São Francisco
Tel: 3621-1745

• SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SMEC: Lincoln Oliveira da Silva
Rua General Penha Brasil, nº 705, São Francisco
Tel: 98411-1108

• SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMSA: Marcelo Zeitoune
Rua Coronel Mota, nº 418, São Pedro
Tel: 991181942 / 981126247

• SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS - SMO: Felipe de Souza Menezes
Avenida Santos Dumont, nº 1721, São Francisco
Tel: 3621-4403 / 3621-4400 / 3621-4407

• SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS: Nathalia Mimosa Cortez Diogenes

Avenida Major Williams, nº 1687, Centro
Tel: 3198-9316

• SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, FINANÇAS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SMPOFTI: Luiz Renato Maciel de Melo
Rua Coronel Pinto, nº 188, Centro
Tel: 3621-1650

• SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - SEMOB: Daniel Pedro Rios Peixoto
Avenida Cap. Júlio Bezerra, nº 1481, 31 de Março
Tel: 4009-9333

• SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO PÚBLICA - SMCP: Daniel Soares Lima
Rua Carlos Nadrodt, nº 654, Liberdade
Tel: 3621-1760 / 991481229

• SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMMA: Sandro Barbot Aroso Maia
Rua Claudionor Freire, nº 571, Paraviana
Tel: 3623-2799

• SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO - SEMUC: Marcelo Hipólito Moreira Neto
Avenida General Penha Brasil, nº 1011, São Francisco
Tel: 3623-1746

• EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL - EMHUR: Flávio Grangeiro de Souza
Avenida Getúlio Vargas, nº 5105, Centro
Tel: 991428112

• FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA - FEDEC: José Diego da Silva
Avenida Glaycon de Paiva, nº 900, São Vicente (1º andar do Teatro Municipal de Boa Vista)
TEL: 3621-3953 / 981172395

CONSELHO TUTELAR

• TERRITÓRIO 01
• Endereço: Rua Bento Brasil, nº 835/B, Centro
• TEL: (95) 98410-4003
• CONSELHEIROS: WANDERLEY, MARCELA, MICHELSON ANTÔNIO, E MARCILENE
• ÁREAS: CAUAMÉ, AEROPORTO, J. FLORESTA, LIBERDADE, PRICUMÁ, 13 DE SETEMBRO, CALUNGÁ, SÃO VICENTE, CENTRO, SÃO PEDRO, NOSSA SENHORA APARECIDA, CANARINHO, PARAVIANA, CAÇARI, BAIRRO DOS ESTADOS, 31 DE MARÇO, SÃO FRANCISCO, MECEJANA, ÁREAS INDÍGENAS, MONTE DAS OLIVEIRAS, MONTE CRISTO, PEDRA PINTADA, SAID SALOMÃO E COMUNIDADE RURAL.

• TERRITÓRIO 02
• Endereço: Rua Dico Vieira, nº 1497, Caimbé
• TEL: (95) 98403-7780
• CONSELHEIROS: JARDEL, MARCELA FERNANDES, DAYSE, KALLEB E MARTINIANO
• ÁREAS: JARDIM CARANÃ, CARANÃ, UNIÃO, TANCREDO NEVES, ASA BRANCA, CAIMBÉ, BURITIS, JOQUEI CLUBE, CINTURÃO VERDE, CENTENÁRIO, PROF. ARACELES SOUTO MAIOR, SÃO BENTO, RAIAR DO SOL, BELA VISTA, OPERÁRIO, NOVA CIDADE, GOVERNADOR AQUELINHO MOTA DUARTE (DISTRITO INDUSTRIAL), AIRTON ROCHA, PÉROLA.

• TERRITÓRIO 03
• Endereço: Rua Pedro Aldemar Bantim, nº 1337, Dr. Silvío Botelho
• TEL: (95) 98411-6943
• CONSELHEIROS: MARCOS, VALBERT, ELTON, EURISSON E NILTON
• ÁREAS: CIDADE SATELITE (VILA JARDIM / JOÃO DE BARRO), PSICULTURA, JARDIM PRIMAVERA, SANTA TEREZA, DR SILVIO LEITE, ALVORADA, PINTOLÂNDIA, JARDIM OLIMPICO, EQUATORIAL, SANTA LUZIA, NOVA CANAÃ, CAMBARÁ, DR SILVIO BOTELHO, JARDIM TROPICAL, SENADOR HÉLIO CAMPOS, CRUVIANA, CONJUNTO CIDADÃO (LAURA MOREIRA), NOVA ESPERANÇA, MANAÍRA.

Jander Cleyton de Medeiros Teixeira
Coordenador de Defesa Civil Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GABINETE

Portaria nº 019/2025/GAB/SEMOB

O Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no Contrato nº 042/2025/SPMA/GAB/ASJUR, Processo nº 2308/2024/SMSP firmado entre Município de Boa Vista e a Empresa Construtora Pomar S/A.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor Sr. GINO SÉRGIO DE SOUZA FALÇÃO, matrícula nº 849.031, Secretário Adjunto e o servidor Sr. GUSTAVO ROCHA VITORIANO, matrícula nº 967.171, Cargo de Assessor Técnico Especializada I, para fiscalizar o disposto no Contrato nº 042/2025/SMSP/GAB/ASJUR, Processo nº 2308/2024/SMSP.

Art. 2º - Destituir o servidor Sr. LUIS MACEDO SOUSA matrícula nº 960.601, Cargo AP-04 e o servidor Sr. LUCAS AGUIAR RAMOS SILVA, matrícula nº 965.651, Cargo AP-04 Diretor de Departamento - A, de fiscalizarem o disposto no Contrato nº 273/2022/SPMA, Processo nº 19344/2021/SPMA.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.

Certifique-se,
Publique-se,
Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Mobilidade Urbana - SEMOB.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 12/2025

A Autoridade Municipal de Trânsito da PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT devolveram as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no sítio <https://boavista.rr.gov.br> para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto a GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAP. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito - App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Gerência de Multas da SMTRAN/SEMOB/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO**

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE
POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 13/2025**

A Autoridade Municipal de Trânsito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA - RR**, com fulcro no artigo 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, e no §2º do artigo 13 da Resolução Nº 619/2016 - CONTRAN, e ainda, as Resoluções CONTRAN nº 404/2012 e 574/2015 do CTB, considerando que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT devolveu as Notificações por Infração de Trânsito, por não ter localizado os proprietários dos veículos ou os portadores dos CPF/CNPJ listados abaixo, ou, por não comprovar a entrega das respectivas Notificações aos mesmos, notifica-os das respectivas Infrações de Trânsito cometidas, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 15 dias contados desta publicação no site <https://boavista.rr.gov.br> para interpor recurso de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal junto à GERÊNCIA DE MULTAS da SMTRAN/SEMOB/PMBV/RR, ou, em caso de infração de responsabilidade de condutor, o proprietário do veículo poderá indicar o condutor responsável (conforme os termos legais do art. 257 do CTB), junto ao endereço: AVENIDA CAR. JULIO BEZERRA Nº 1481 - BAIRRO 31 DE MARÇO CEP 69.305-294 - BOA VISTA - RORAIMA.

1. Os formulários para apresentação de Defesa Prévia ou Recurso à Jari Municipal, podem ser requeridos através do endereço eletrônico: <https://boavista.rr.gov.br>

2. Para realizar consultas ou impressão de Autos de Infração de Trânsito e Emissão de Boletos para Pagamento, acessar o link: <https://boavista.rr.gov.br>

3. Para baixar a CNH DIGITAL acessar: Carteira Digital de Trânsito – App no Google Play

Ozéias Pereira da Silva
Gerência de Multas da SMTRAN/SEMOB/PMBV

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERENCIA DE PROCESSO**

TERMO DE ERRATA

Referente a Portaria nº 006/2025/GAB/SEMOB, que designou o servidor Sr. GINO SÉRGIO DE SOUZA FALÇAO, matrícula nº 849.031, Secretário Adjunto e o servidor Sr. GUSTAVO ROCHA VITORIANO, matrícula nº 967.171, Cargo de Assessor Técnico Especializada, para fiscalizar o disposto no Contrato Nº 273/2022/SPMA, Processo nº. 19344/2021/SPMA, cujo contrato foi firmado pelo Município de Boa Vista – RR, e a Empresa ESPADARTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, cuja portaria foi publicada no D.O.M. nº 6345 de 12 de maio de 2025:

Onde se lê: “Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

Leia – se: “Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERENCIA DE PROCESSO**

TERMO DE ERRATA

Referente a Portaria nº 011/2025/GAB/SEMOB, que designou o servidor Sr. GINO SÉRGIO DE SOUZA FALÇAO, matrícula nº 849.031, Secretário Adjunto, para fiscalizar o disposto no Contrato Nº 113/2020/SPMA, Processo nº. 11188/2019/SPMA, cujo contrato foi firmado pelo Município

de Boa Vista – RR, e a Empresa NR LTDA, cuja portaria foi publicado no D.O.M. nº 6345 de 12 de maio de 2025:

Onde se lê: “Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

Leia – se: “Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERENCIA DE PROCESSO**

TERMO DE ERRATA

Referente a Portaria nº 011/2025/GAB/SEMOB, que designou o servidor Sr. GUSTAVO ROCHA VITORIANO, matrícula nº 967.171, Cargo de Assessor Técnico Especializada, para fiscalizar o disposto no Contrato Nº 016/2023/SPMA, Processo nº. 26483/2022/SPMA, cujo contrato foi firmado pelo Município de Boa Vista – RR, e a Empresa PHILAR CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM, cuja portaria foi publicado no D.O.M. nº 6345 de 12 de maio de 2025:

Onde se lê: “Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 01 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

Leia – se: “Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de 22 de Abril de 2025, revogadas as disposições em contrário.”

Onde se lê: “matricula nº 967.17.”

Leia – se: “matricula nº 967.171.”

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA
GERENCIA DE PROCESSO**

TERMO DE ERRATA

RETIFICAR, a publicação no D.O.M. nº 6345, de 12 de maio de 2025, página 35;

Onde se lê: “ Portaria nº 011/2025/GAB/SEMOB .”

Leia – se: “Portaria nº 017/2025/GAB/SEMOB.”

Boa Vista-RR, data constante no sistema.

(assinatura eletrônica)
Daniel Pedro Rios Peixoto
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO
URBANO E HABITACIONAL**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA**

PORTARIA/PRESI/Nº 113/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

R E S O L V E:

ART. 1º Fica nomeado MARCOS VINICIUS DE OLIVEIRA SOUSA, matrícula 567, para responder interinamente pelo Cargo em Comissão da Chefe da Fiscalização nos Terminais da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no período de 26 à 30/5/2025, em virtude das férias do titular.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 114/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional– EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11.

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no Capítulo V, Seção I, Art. 19 da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que a Progressão consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para outra, no sentido horizontal, conforme quadros constantes no Anexo III da referida Lei;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Progressão Horizontal ao empregado público do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 114 /2025

ORD.	MAT.	NOME	CARGO	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
1	491	Daniel Miranda de Albuquerque	Procurador Jurídico	02/05/2013	C-3	C-4	02/05/2025
2	492	Erinaldo da Silva Melo	Assistente Técnico	09/05/2013	E-6	E-7	09/05/2025
3	497	Patricia Regina Pereira Pacheco	Analista	14/05/2013	D-6	D-7	14/05/2025
4	494	Rita Angela Viana de Sousa	Assistente Técnico	09/05/2013	E-6	E-7	09/05/2025
5	500	Rosaly Matias Honorio Feliciano de Aquino	Analista	23/05/2013	C-6	C-7	23/05/2025
6	496	Rosangela Reis Rocha	Analista	09/05/2023	C-4	C-5	09/05/2025
7	495	Wesley Ferreira Santos	Assistente Técnico	09/05/2013	E-6	E-7	09/05/2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

PORTARIA/PRESI/Nº 115/2025

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano e Habitacional – EMHUR, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso XI do Art. 17 da Lei 1351/11;

Considerando a publicação da Lei 2.433 de 31 de julho de 2023, que trata da organização do quadro de pessoal e plano de cargos, carreiras e remuneração dos empregados da EMHUR;

Considerando o disposto no art. 23 da referida Lei, que a Promoção Funcional consiste na passagem do empregado efetivo estável de uma referência salarial para outra no sentido vertical;

RESOLVE:

ART. 1º - Conceder Promoção Funcional aos empregados públicos do quadro de pessoal desta EMHUR, na forma do anexo único parte integrante e inseparável desta Portaria.

ART. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se, cumpra-se.

Boa Vista-RR, 13 de maio de 2025.

(assinado eletronicamente)
Flávio Grangeiro de Souza
Diretor Presidente /EMHUR

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITACIONAL
PRESIDÊNCIA

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA/PRESI Nº 115 /2025

ORD.	MAT.	NOME	ESPECIALIDADE	ADMISSÃO	CAT./REF. ANTERIOR	CAT./REF. ATUAL	A PARTIR DE
01	558	Esron Messias Vieira Martins	Assistente Administrativo	15/04/2014	E - 5	F - 5	01/05/2025
02	559	Dalila Silva Braga Zimmer	Assistente Administrativo	16/04/2014	C - 5	D - 5	01/05/2025

FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO,
ESPORTE E CULTURA DE BOA VISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO, TURISMO, ESPORTE E CULTURA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

ESPÉCIE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, com respaldo art. 25 inciso II cominado com o art. 13 inciso II da lei 8.666/1993;

PROCESSO: 025/2025.

FAVORECIDO: Pessoa Física: FLÁVIO CORSINI LÍRIO. com CPF: 027.578.897-02, que receberá 02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada; Pessoa Física: DAYANA SOARES ARAUJO PAES com CPF: 729.782.602-20, que receberá 02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,00

(quatrocentos reais) cada; Pessoa Física: RAQUEL ANNE LIMA DE ASSIS com CPF: 843.313.135-49 , que receberá 02 (duas) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada; Pessoa Física: LEILA ADRIANA BAPTAGLIN com CPF: 818.869.000-78, que receberá 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada; Pessoa Física: ANDERSON DOS SANTOS PAIVA com CPF: 793.256.375-53, que receberá 05(cinco) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada; Pessoa Física: FRANCISCO ALVES GOMES com CPF: 948.786.092-49, que receberá 05 (cinco) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) cada; Pessoa Física: ARANCHIA MICAELLE DOS SANTOS PEREIRA com CPF: 028.124.062-08, que receberá 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Pessoa Física: CATIA MONTEIRO WANKLER com CPF: 921.131.927-72, que receberá 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Pessoa Física: JOSIAS MARINHO DE JESUS GOMES com CPF: 048.254.886-09, que receberá 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Pessoa Física: RAFAEL BRANQUINHOABDALA NOBERTO com CPF: 950.644.942-20, que receberá 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Pessoa Física: RONI PERTERSON DE MIRANDA PACHECO com CPF: 054.525.916-99, que receberá 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) Pessoa Física: VERÔNICA TEODORA PIMENTA com CPF: 044.528.036-01, que receberá 06 (seis) diárias no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais).

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE JULGADORES CULTURAIS, DEVIDAMENTE CREDENCIADOS ATRAVÉS DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE JULGADOR, PARA ATUAREM NAS AVALIAÇÕES DOS CONCURSOS DE REI MATUTO, RAINHA CAIPIRÁ E RAINHA CAIPIRÁ DA DIVERSIDADE.

RATIFICAÇÃO: Em 14 /05/2025, por José Diego da Silva- Presidente da Fundação de Educação, Turismo, Esporte e Cultura de Boa Vista- FETEC.

Boa Vista-RR, 14 de maio de 2025.

AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
AGÊNCIA MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO

PORTARIA Nº 019/2025/AME/PRESI

A Diretora Presidente da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV no uso das atribuições que lhe confere a Lei 2.183, de 25 de outubro de 2021 e suas alterações posteriores, vigentes

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados, os servidores abaixo relacionados, membros do Comitê de Eventos Externos e Internos da Agência Municipal de Empreendedorismo – AME BV.

I – Nádia Jaciara de Aguiar Castro – Presidente

II – Guilherme Carneiro Adjuto – Membro

III – Natália Sousa Munis – Membro

Art. 2º O Comitê de eventos externos e internos tem a finalidade de planejar e executar eventos externos e internos institucionais, comemorativos, formativos e de integração dos servidores.

Art. 3º Compete ao Comitê de Eventos Externo e Internos:

I – Planejar e propor o calendário anual de eventos externos e internos da Agência;

II – Realizar levantamentos e pesquisas necessárias de materiais e serviços necessários para atender o calendário anual;

III – Coordenar a execução das atividades relacionadas à realização dos eventos;

IV – Estimular a participação dos servidores e pro-

mover ações de integração institucional;

V – Estabelecer parcerias internas e, quando necessário, com outros órgãos públicos ou entidades para viabilização dos eventos;

VI – Aplicar formulários de avaliação em cada evento e propor as melhorias necessárias de acordo com a análise dos resultados;

VII – Elaborar relatório anual das ações realizadas.

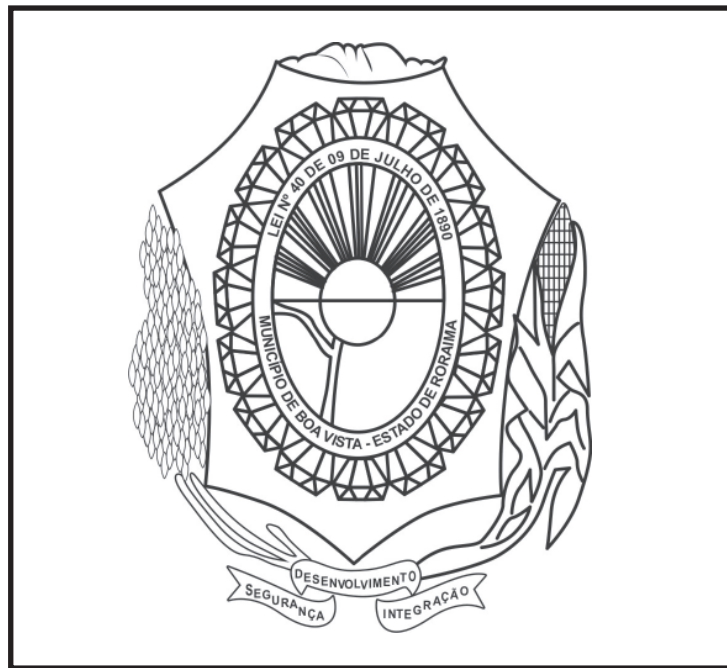
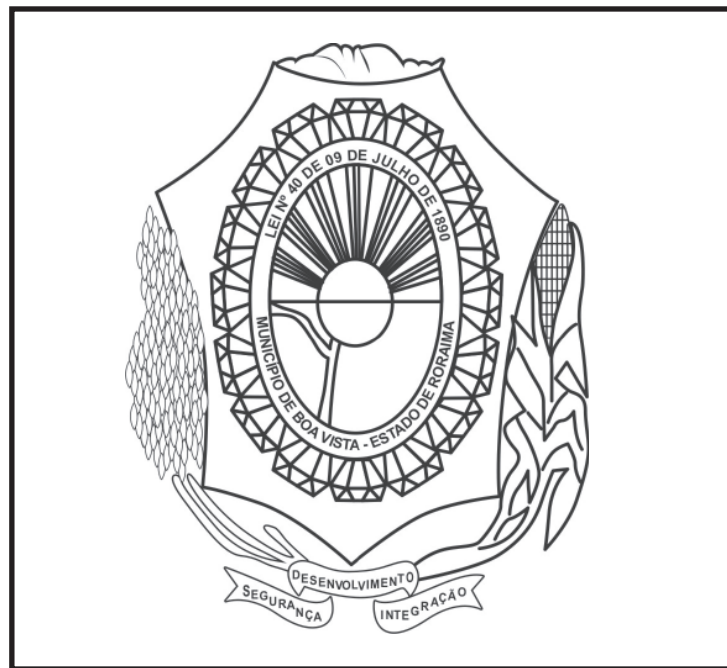
Art. 4º O Comitê de Eventos reunir-se-á, periodicamente para deliberações necessárias ao cumprimento de seus objetivos.

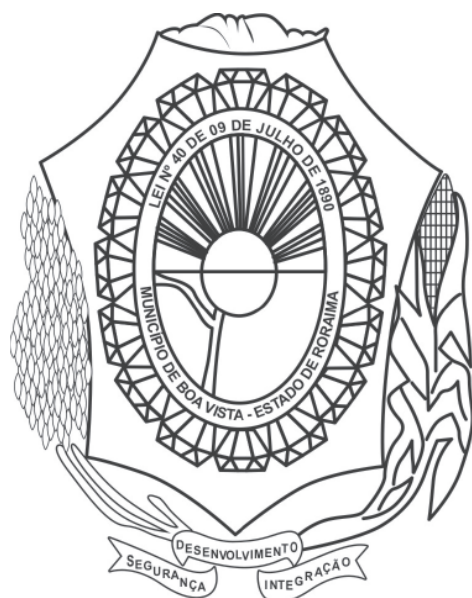
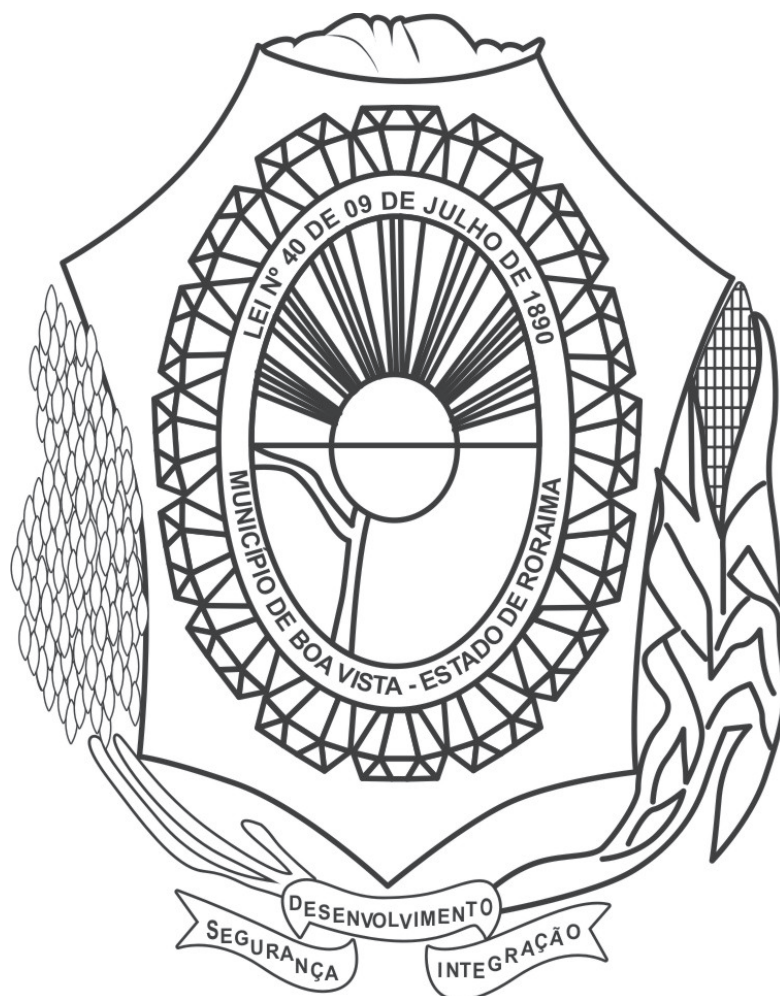
ART. 5º - Esta Portaria tem efeito retroativo a 05 de maio de 2025.

Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Presidência da AME, Boa Vista-RR, 13 de maio de 2025.

(assinado digitalmente)
Luciana Surita de Motta Macedo
Diretora Presidente - AME





Poder Legislativo

Presidente:
Genilson Costa e Silva
Primeiro Vice-Presidente:
Júlio César Medeiros Lima
Segundo Vice-Presidente:
Thiago Duarte Saraiva
Primeiro Secretário:
Maria Inês Maturano Lopes
Segundo Secretário:
Moacival Daniel Mangabeira
Terceiro Secretário:
Adnam Wadson De Lima

Aderval da Rocha Ferreira Filho, Adjalma Gonçalves, Adnan Wadson de Lima, Aline Maria de Menezes Rezende Chagas, Anne Carolyn Dantas Pereira, Bárbara Ribeiro Falcão, Bruno Perez de Sales, Carla Demétrio Martins Matos Messias, Deyvid Everson Silva Carneiro, Genilson Costa e Silva, Gildevaldo da Luz Rocha, Italo Otávio Teixeira Pinto, Jeusivania Pereira Nunes, Júlio César Medeiros Lima, Manoel Neves de Macedo, Marcelo de Magalhães Nunes, Maria Inês Maturano Lopes, Moacival Daniel Mangabeira, Roberto Conceição dos Sontos Franco, Thiago César Reis Pereira, Thiago Coelho Fogaça, Thiago Duarte Saraiva, Walkiria Ribeiro dos Reis.